

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Actividade	11
2.1. Atendimento	12
2.2. Pensões de aposentação e reforma	13
2.3. Pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras	14
2.4. Outras prestações	15
2.5. Contagem de tempo	16
3. Populações de utentes	17
3.1. Subscritores	19
3.2. Aposentados e reformados	20
3.2.1. Distribuição por áreas de origem	20
3.2.2. Distribuição por sexos e idades	21
3.2.3. Média de idades à data do óbito e duração da pensão	24
3.2.4. Distribuição por escalões de pensão e valores mínimos	25
3.2.5. Pensões médias	26
3.3. Pensionistas de sobrevivência e outros	27
3.3.1. Distribuição por sexos e idades	27
3.3.2. Distribuição por escalões de pensão e valores mínimos	30
3.3.3. Pensões médias	31
4. Situação económica e financeira	32
4.1. Evolução de proveitos e custos	32
4.2. Resultados	34
4.3. Financiamento do sistema	34
5. Função pessoal	36
6. Considerações finais	37
7. Balanço	38
8. Demonstração de Resultados	40
9. Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados	43
10. Parecer do Conselho Fiscal	52
11. Parecer do Conselho Consultivo	57

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Aposentações (CGA) apresenta, de acordo com as disposições legais em vigor, o Relatório e Contas da Instituição referente ao exercício de 1999.

O presente documento, para além de descrever a actividade e a situação económica e financeira da CGA, inclui informação relevante sobre o universo de utentes dos seus serviços, que abrange mais de 709 mil subscritores - essencialmente os funcionários e agentes (civis e militares) da Administração Pública Central, Regional e Local - e mais de 417 mil aposentados, reformados e beneficiários de pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras.

Da legislação publicada em 1999, cabe mencionar, pelos reflexos na actividade da CGA, os diplomas seguintes:

- Decreto-Lei n.º 41-A/99, de 9 de Fevereiro, que aprovou os Estatutos do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade, determinando a obrigatoriedade de este contribuir para o financiamento da CGA com uma quantia igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração do seu pessoal subscritor desta Caixa;
- Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro, que procedeu à actualização, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1999, das remunerações dos funcionários e agentes da Administração Central, Local e Regional, em 3%, e das pensões a cargo da Caixa Geral de Aposentações, nos termos seguintes:
 - 3% para as pensões calculadas com base nas remunerações em vigor após 30 de Setembro de 1989;
 - entre 3,75% e 4,5%, em função do valor da pensão, para as pensões calculadas com base nas remunerações em vigor até 30 de Setembro de 1989;
 - as pensões de aposentação, reforma e invalidez passaram a ter valores mínimos garantidos entre 33 500\$00 e 60 000\$00, em função do tempo de serviço relevante no cálculo da pensão (em 1998, a pensão mínima era de 31 300\$00). Para as pensões de sobrevivência, os valores mínimos foram fixados entre 16 750\$00 e 30 000\$00 (em 1998, a pensão mínima era de 15 650\$00);
- Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, que criou o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), determinando a obrigatoriedade de este contribuir para o financiamento da CGA com uma importância igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração do seu pessoal subscritor desta Caixa;
- Decreto-Lei n.º 64/99, de 4 de Março, que determinou que aos funcionários e agentes da Administração Pública contratados pela entidade gestora do Hospital do Professor

Doutor Fernando Fonseca, na sequência de licença sem vencimento concedida nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, fosse assegurada, nomeadamente, a opção pela manutenção do regime de protecção social da função pública, estabelecendo, nestes casos, a obrigatoriedade de a entidade gestora contribuir para o financiamento da CGA com uma importância igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração daquele pessoal;

- Decreto-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, que transferiu para a CGA, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999, os encargos com as pensões de aposentação do pessoal da Radiodifusão Portuguesa, S.A. (RDP), aposentado à data de 31 de Dezembro de 1998, que, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), vinham sendo suportados por esta empresa;
- Decreto-Lei n.º 95/99, de 23 de Março, que veio determinar que aos trabalhadores dos hospitais concelhios que, nos termos do Decreto-Lei n.º 618/75, de 11 de Novembro, optaram por ser inscritos na Caixa Geral de Aposentações é aplicável o regime de pensões estabelecido no Decreto-Lei n.º 141/79, de 22 de Maio, sendo-lhes contado, para o efeito, todo o tempo de serviço prestado nos hospitais;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que procedeu à revisão do regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública, permitindo, nos termos da alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, a contagem do tempo decorrido na situação de licença de longa duração, desde que o requerente pague as quotas legais para efeito de aposentação e de pensão de sobrevivência;
- Decreto-Lei n.º 149/99, de 4 de Maio, que estabeleceu novos índices remuneratórios para alguns escalões da carreira do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1998, com reflexos nas pensões atribuídas ao pessoal em causa a partir dessa data, obrigando à rectificação dos respectivos valores em conformidade;
- Decreto Regulamentar n.º 7/99, de 20 de Maio, que estabeleceu, no âmbito do regime de protecção social do funcionalismo público, o enquadramento regulamentar da Lei n.º 20/97, de 19 de Junho, permitindo a consideração do tempo de detenção, de prisão e de clandestinidade em consequência de actividades políticas desenvolvidas contra o regime deposto em 25 de Abril de 1974, para efeito do cálculo das pensões de aposentação, de reforma ou de sobrevivência ou da revisão das pensões já fixadas;
- Lei n.º 39/99, de 26 de Maio, que instituiu um regime especial de actualização das pensões de aposentação dos educadores de infância e dos professores dos níveis básico, secundário e superior, dos ensinos público e particular, com efeitos a partir do ano 2000;
- Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, que aprovou medidas tendentes à revisão da situação dos militares dos quadros permanentes dos três ramos das Forças Armadas que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974 e, em consequência do seu envolvimento directo no processo político desencadeado pelo der-

rube da ditadura, foram afastados ou se afastaram ou cuja carreira tenha sido interrompida ou sofrido alteração anómala;

- Lei n.º 46/99, de 16 de Junho, que veio introduzir alterações à redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro (que regula o regime jurídico dos deficientes das Forças Armadas - DFA's), aprovando medidas de apoio às vítimas de stress pós-traumático de guerra;
- Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho, que criou o Instituto das Estradas de Portugal (IEP), o Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR) e o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR), que sucederam à Junta Autónoma de Estradas (JAE). Este diploma veio permitir ao pessoal da JAE aposentar-se, sem submissão a junta médica e em condições especiais de idade e tempo de serviço, até 31 de Dezembro de 2000;
- Decretos-Lei n.º s 242/99, 243/99 e 244/99, de 28 de Junho, que criaram, respectivamente, os Institutos Portuários do Norte, do Centro e do Sul e extinguíram as respectivas Juntas Autónomas dos Portos, determinando a obrigatoriedade de aqueles contribuírem para o financiamento da CGA com uma quantia igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração do seu pessoal subscritor desta Caixa;
- Decreto-Lei n.º 246/99, de 1 de Julho, que veio permitir exercer, até 30 dias após a sua publicação no Boletim Oficial de Macau, a faculdade estabelecida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, que definiu o quadro legal do direito de integração nos serviços da República Portuguesa dos funcionários de Macau, bem como da possibilidade de transferência para a CGA da responsabilidade pelo encargo e pagamento das pensões de aposentação, de sobrevivência e de preço de sangue dos aposentados e pensionistas daquele território;
- Decreto-Lei n.º 247/99, de 2 de Julho, que veio permitir aos funcionários e agentes da Administração Pública, subscritores da CGA, a contagem, para efeito de aposentação e de pensão de sobrevivência, a requerimento dos interessados, do tempo correspondente a serviço prestado por funcionários e agentes da ex-Administração Ultramarina nos novos Estados, entre a data da independência e 31 de Dezembro de 1977;
- Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de Julho, que veio considerar grande deficiente do serviço efectivo normal (GDSEN) o cidadão que durante a prestação de serviço militar tenha adquirido uma diminuição permanente na sua capacidade geral de ganho igual ou superior a 80%, sendo-lhe reconhecido o direito à percepção de um abono suplementar e de uma prestação suplementar de invalidez;
- Decreto-Lei n.º 308/99, de 10 de Agosto, que alterou a denominação do Fundo de Turismo para Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo e aprovou os respectivos Estatutos, determinando que este Instituto Público contribua para o financiamento da CGA com uma importância igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração do pessoal ao seu serviço abrangido pelo regime de protecção social da função pública, em matéria de pensões;

- Decretos-Lei n.ºs 324/99 e 325/99, de 18 de Agosto, que instituíram o regime de trabalho a tempo parcial e o regime de prestação de trabalho durante quatro dias por semana, respectivamente, considerando-se o tempo de serviço para efeito de aposentação como prestado em regime de horário completo;
- Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, que estabeleceu o novo regime remuneratório aplicável aos militares dos três ramos das Forças Armadas, com produção de efeitos reportada a 1 de Julho anterior e com reflexos na generalidade das pensões dos deficientes das Forças Armadas (DFA's), cujo valor se encontra indexado à remuneração da correspondente categoria do activo, e nas pensões de reforma fixadas desde aquela data;
- Portaria n.º 751/99, de 27 de Agosto, que atribuiu à CGA a competência para a organização e instrução dos processos de contra-ordenação a que se refere o artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, no âmbito das prestações familiares a cargo desta Caixa;
- Decreto-Lei n.º 392/99, de 1 de Outubro, que estabeleceu, para efeito de progressão ou revalorização das carreiras, um regime especial de contagem do tempo de serviço prestado no Território de Macau, em cargos de direcção e de chefia, para o pessoal dos quadros dependentes dos órgãos de soberania ou das autarquias da República Portuguesa que ali exerceu funções ao abrigo do Estatuto Orgânico de Macau;
- Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, que introduziu alterações ao Estatuto da Carreira de Enfermagem, nomeadamente no respectivo regime remuneratório, com efeitos reportados a 1 de Julho anterior e com reflexos nas pensões atribuídas a partir dessa data;
- Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de Outubro, que redefiniu o regime de integração na Administração Pública do pessoal oriundo de Timor Leste vinculado ao Estado ou aos corpos administrativos daquele território, estabelecendo ainda condições especiais para a respectiva aposentação;
- Decreto-Lei n.º 427/99, de 21 de Outubro, que determinou a inscrição obrigatória no regime geral de segurança social e a consequente desvinculação da Caixa Geral de Aposentações, com efeitos desde 1 de Dezembro de 1999, dos trabalhadores integrados nos quadros da Electricidade dos Açores, S.A., estabelecendo os termos em que a CGA comparticipará nos encargos com as pensões que vierem a ser atribuídas pelo Centro Nacional de Pensões;
- Decreto-Lei n.º 433-A/99, de 26 de Outubro, que aprovou os Estatutos do Instituto para o Desenvolvimento Social, determinando que este Instituto contribua para o financiamento da CGA com uma importância igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração do pessoal ao seu serviço que mantenha a qualidade de subscritor da mesma Caixa;

- Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, que estabeleceu o novo regime jurídico das pensões de preço de sangue e por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, revogando o Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 467/99, de 6 de Novembro, que estabeleceu condições especiais de aposentação antecipada dos trabalhadores, subscritores da CGA, das Administrações Portuárias, dos Institutos Portuários e do Instituto Marítimo-Portuário oriundos da extinta Direcção-Geral dos Portos, Navegação e Transportes Marítimos, do Instituto do Trabalho Portuário e do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos;
- Decreto-Lei n.º 469/99, de 6 de Novembro, que veio dar nova redacção a alguns artigos dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto, determinando a obrigatoriedade de esta contribuir para o financiamento da CGA com uma quantia igual à das quotas deduzidas mensalmente na remuneração do pessoal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, actualmente a exercer funções docentes na Escola Superior de Saúde de Alcoitão, que, nos termos do mesmo diploma, tenha optado por continuar a desempenhar essas funções no âmbito da carreira docente própria daquele estabelecimento de ensino superior particular;
- Decreto-Lei n.º 470/99, de 6 de Novembro, que definiu a estrutura e o regime da carreira de vigilante da natureza dos quadros de pessoal do Ministério do Ambiente, estabelecendo, para aquele pessoal, a possibilidade de requerer a aposentação logo que atinja 55 anos de idade;
- Decreto-Lei n.º 479/99, de 9 de Novembro, que alterou os Estatutos do Instituto Nacional de Estatística, permitindo que os subscritores da CGA que prestem serviço naquele Instituto optem, para efeito de descontos para a aposentação e pensão de sobrevivência, pela remuneração correspondente ao cargo que nele exerçam e determinando que o referido Instituto contribua para o financiamento da CGA com o montante mensal igual ao das quotas deduzidas nas remunerações dos subscritores da mesma Caixa;
- Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, que alterou o regime orgânico do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), determinando que, relativamente aos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública, subscritores da CGA, aquele Instituto contribua para o financiamento da mesma Caixa com a importância mensal de montante igual ao das quotas pagas por esses trabalhadores;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, que estabeleceu o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública, revogando, designadamente, o Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e diversas disposições do Estatuto da Aposentação;
- Resolução da Assembleia da República n.º 80-A/99, de 16 de Dezembro, que aprovou, para ratificação, a Convenção entre o Governo de Portugal e o Governo de Macau para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impos-

tos sobre o rendimento, a qual determina, designadamente, a isenção em IRS das pensões pagas a residentes na Região Administrativa Especial de Macau, nos casos em que tenha havido transferência de verbas e da responsabilidade com o pagamento das pensões, do Território de Macau para a Caixa Geral de Aposentações.

Embora publicados anteriormente a 1999, são de destacar os Decretos-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro - que procederam, respectivamente, à revisão de carreiras do regime geral da Administração Pública e à sua adaptação à administração local -, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1998. Em consequência, houve que proceder, em conformidade, à rectificação dos valores das pensões atribuídas ao pessoal abrangido pelos citados diplomas, acção desenvolvida ao longo do ano de 1999.

Em 1999, a CGA recebeu 5,7 milhões de contos da RDP - Radiodifusão Portuguesa, S.A., e 1,54 milhões de contos da Dragapor - Dragagens de Portugal, S.A., no âmbito de processos de transferência para esta Caixa de responsabilidades por encargos com pensões, aprovados, respectivamente, pelos Decretos-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, que atrás se referiu, e n.º 10/98, de 17 de Janeiro. Com estas verbas, foram constituídas, na CGA, duas reservas especiais, em cumprimento de Despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 1999.06.15, nas condições seguintes:

- À "Reserva Especial RDP", no montante de 5,7 milhões de contos, acrescerão os rendimentos da sua aplicação em títulos da dívida pública, de modo a que, com o encargo a suportar anualmente pelo Orçamento do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, fique assegurado, relativamente às pensões em causa e até à sua extinção, o equilíbrio financeiro da CGA;
- À "Reserva Especial DRAGAPOR", no montante de 1,54 milhões de contos, acrescerão os rendimentos da sua aplicação em títulos da dívida pública, de modo a assegurar a cobertura integral dos encargos futuros com as pensões em causa, até à sua extinção.

Por outro lado, no âmbito do processo de integração do pessoal da Administração Pública de Macau nos quadros da República e da transferência de pensões para a CGA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, foram recebidos do Território de Macau, em 1999, cerca de 4 milhões de contos, os quais foram afectos à reserva especial constituída na CGA, em 1997, em cumprimento de Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de 1997.01.03, tendo em vista que, com os rendimentos gerados pela sua aplicação, em títulos da dívida pública, seja possível reduzir o encargo com as pensões transferidas, a partir de 20 de Dezembro de 1999, data em que Portugal deixou de administrar o Território de Macau. No final de 1999, esta reserva ascendia a cerca de 31,2 milhões de contos.

No tocante aos recursos informáticos, prosseguiu, em 1999, encontrando-se em fase de ultimateção, o desenvolvimento de um novo sistema de informação, global e integrado, para a CGA, destinado a substituir o actual sistema, cuja conformidade com o ano 2000, quer a nível de hardware e do software de base, quer do software aplicativo, foi oportunamente assegurada.

Em consonância com as orientações constantes do Despacho n.º 12 765/98 (2.ª Série), de 8 de Julho, do Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, II Série, n.º 169, de 24 de Julho, a CGA iniciou, em Janeiro de 1999, a disponibilização de informação aos seus utentes, especialmente os pensionistas, em escudos e em euros.

Importa referir que, tendo a CGA sido seleccionada, pelo Despacho n.º 615/99, de 12 de Abril, do Ministro das Finanças, como um dos organismos "piloto" para iniciar a aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, plano esse que já adoptara a partir de 1 de Janeiro de 1998, a Instituição tem vindo a participar, nessa qualidade, nas reuniões convocadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública. A este propósito, sublinha-se que as novas aplicações informáticas da área contabilística e financeira foram já desenvolvidas em conformidade com o POCP.

No que respeita à prova periódica de vida dos pensionistas, que se encontrava suspensa desde 1997, foi determinado, pelo Despacho n.º 744/99 (2.ª Série), de 17 de Dezembro de 1998, do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no Diário da República, II Série, n.º 13, de 1999.01.16, que tal prova continuará suspensa para os pensionistas residentes em Portugal, por existirem adequados mecanismos alternativos de controlo, mantendo-se, porém, para os pensionistas residentes no estrangeiro, sem que tal acarrete um ónus desproporcionado para esses pensionistas. Assim, relativamente a estes últimos, a Caixa decidiu proceder, anualmente, ao envio, a cada pensionista, na sequência do processo de actualização das pensões, juntamente com a notificação do novo valor da pensão e da data de início de produção dos seus efeitos, de um destacável, pré-impresso, que o pensionista deverá assinar, com reconhecimento presencial da assinatura pelo Consulado de Portugal na área da sua residência ou por autoridade pública ou dotada de poderes públicos, e devolver à Caixa, no prazo de um mês, sob pena de se suspender o abono da pensão.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 361/98, de 18 de Novembro, que procedeu à reformulação do regime da pensão unificada, foi celebrado entre o Centro Nacional de Pensões e a Caixa Geral de Aposentações, em 22 de Abril de 1999, um protocolo administrativo com vista a assegurar, neste domínio, a articulação funcional entre os dois organismos.

Ao longo do ano de 1998, a CGA desenvolveu um processo de audição dos seus utentes, através de questionário enviado para as respectivas moradas, com o duplo objectivo de avaliar o seu grau de satisfação quanto à qualidade e celeridade dos serviços que lhes são prestados pela Instituição e de, face às respostas obtidas, estudar e implementar novas medidas tendentes a uma cada vez maior simplificação e agilização dos procedimentos administrativos. Em Setembro de 1999, foi apresentado à Tutela o relatório final desta acção, inserida no Plano de Actividades 1997/99 do Fórum Cidadãos-Administração e no Plano de Modernização Administrativa do Ministério das Finanças para 1998.

Tendo sido aprovada, por deliberação do Conselho de Administração, de 98.11.10, a participação da CGA no Projecto Loja do Cidadão, que visa, como se sabe, reunir, num mesmo espaço físico, a implementar nos principais centros urbanos, um conjunto de entidades públicas que prestem um atendimento célere e personalizado ao cidadão, em horário alargado, inclusive ao

sábado, concretizou-se, tal como previsto, a presença da Caixa nas duas primeiras Lojas, em Lisboa e no Porto, inauguradas, respectivamente, em 27 de Abril e 1 de Setembro de 1999.

O Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações, criado pelo Decreto-Lei n.º 181/96, de 26 de Setembro, e cujos representantes dos órgãos e entidades que o constituem foram designados pelo Despacho n.º 4310/98, de 27 de Fevereiro, da Secretária de Estado do Orçamento, publicado no Diário da República, II Série, n.º 61, de 13 de Março seguinte, realizou, em 1999, duas reuniões, nas quais emitiu Pareceres sobre o Relatório e Contas da CGA de 1998 e sobre o Projecto de Orçamento e o Plano de Actividades da CGA para 2000.

Na sequência da cessação, em 23 de Fevereiro de 2000, do mandato dos anteriores membros do Conselho de Administração da Caixa Geral de Aposentações, foi aprovada, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2000, de 2 de Março, publicada no Diário da República n.º 62, II Série, de 2000.03.14, a seguinte composição do Conselho:

- Presidente: Dr. Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres;
- Vogais: Dr. António Tomás Correia e Eng.º Fernando Miguel Sequeira.

Os novos membros do Conselho de Administração da CGA tomaram posse dos respectivos cargos em 17 de Março de 2000.

2. ACTIVIDADE

Um dos aspectos dominantes da actividade da CGA, em 1999, foi o aumento significativo da carga de trabalho na área da instrução de processos.

Com efeito, apesar de se ter verificado uma ligeira diminuição (-1,5%) do número de novas pensões de aposentação e reforma atribuídas, o que confirma a tendência registada nos últimos cinco anos, concluiu-se um maior número de processos de pensões de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras (+9,6%), bem como de processos de contagem prévia de tempo de serviço, para efeito de aposentação/reforma e de pensão de sobrevivência (+13,9%). Acresce que, por força da publicação de vários diplomas a que atrás se fez referência, que aprovaram a revisão de determinadas carreiras de pessoal da Administração Pública, houve que proceder à rectificação dos valores das pensões atribuídas ao pessoal em causa a partir das datas da respectiva produção de efeitos.

O universo global da população de utentes da CGA, que, entre subscritores e beneficiários dos vários tipos de pensões, é já superior a um milhão e cem mil, continuou a aumentar em 1999 (+ 3,6%, no total), sendo de sublinhar que, apesar do referido aumento da carga de trabalho, manteve-se em nível satisfatório a capacidade de resposta da CGA às solicitações que lhe foram dirigidas, quer pelos serviços do activo e outras entidades com as quais tem relações institucionais, quer pelos pensionistas, com observância, em geral, dos prazos previstos na sua Carta da Qualidade, publicada em Outubro de 1994, designadamente para a atribuição e início de pagamento das pensões.

No âmbito do regime de transferência dos direitos a pensão estabelecido no Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de Julho, cujos procedimentos administrativos se encontram regulados na Portaria n.º 786/98, de 21 de Setembro, cabe referir que, até finais de 1999, deram entrada na CGA 361 pedidos de transferência de tais direitos, para a instituição comunitária competente, formulados por portugueses em funções nas Comunidades Europeias. A transferência concretiza-se mediante a entrega, à instituição comunitária competente, do montante correspondente ao equivalente actuarial do direito a pensão constituído no âmbito do regime gerido pela CGA, e determina a anulação, por parte da Caixa, dos períodos relevantes para efeito de aposentação e de pensão de sobrevivência. Ao longo do ano, foram efectuadas 71 transferências.

Apresentam-se, em seguida, alguns dados de maior relevo sobre a actividade desenvolvida pela CGA em 1999, que se comparam, em geral, com os dos quatro anos anteriores - utentes que se dirigiram ao serviço de atendimento, pensões e outras prestações atribuídas e processos de contagem de tempo concluídos.

2.1. Atendimento

O atendimento dos utentes constitui uma área particularmente sensível na projecção da imagem da Instituição, pelo que tem sido objecto de uma atenção especial da parte da gestão. Neste contexto, são de referir algumas das medidas que, recentemente, foram levadas a efeito pela Caixa neste domínio:

- Disponibilização na Internet (www.cga.pt) de informação relevante relativa à CGA;
- Participação no Projecto Loja do Cidadão, com a presença, desde o início, nas duas primeiras Lojas, em Lisboa e no Porto.

O quadro 1 quantifica as solicitações dirigidas à CGA, no último quinquénio, discriminadas pelas três formas de atendimento à disposição dos utentes - presencial, telefónico e escrito.

QUADRO 1 - ATENDIMENTO DE UTENTES

ANO TIPO DE ATENDIMENTO	ANO				
	1995	1996	1997	1998	1999
Presencial					
- Sede da CGA	79 691	80 358	72 382	75 560	72 626
- Lojas do Cidadão	—	—	—	—	13 653
Subtotal	79 691	80 358	72 382	75 560	86 279
Telefónico	64 409	68 168	72 728	77 624	94 132
Escrito	18 130	16 715	16 932	13 329	13 739
TOTAL	162 230	165 241	162 042	166 513	194 150

O número global de utentes do atendimento da CGA registou, em 1999, um acréscimo expressivo, situando-se 18,4% acima da média verificada no quadriénio anterior, período em que se manteve praticamente estabilizado. Tal acréscimo resultou, essencialmente, do aumento do número de utentes do atendimento telefónico (33,1% acima da média dos 4 anos precedentes) e da criação de postos de atendimento da CGA nas Lojas do Cidadão de Lisboa e Porto, inauguradas em Abril e Setembro, respectivamente, aos quais se dirigiram, até ao final do ano, 9 110 e 4 543 utentes.

Em termos relativos, o fluxo de utentes ao atendimento presencial e ao atendimento telefónico, em 1999, representou 92,9% do total, mais 2,8% do que a média anual do quadriénio anterior.

2.2. Pensões de aposentação e reforma

Em 1999, foram abonadas pela Caixa 16 172 novas pensões de aposentação e reforma, o número mais baixo dos últimos 5 anos, período em que se registou uma média anual de 20 502 novos abonos.

No quadro seguinte apresenta-se a distribuição, por áreas de origem, do número de beneficiários destes novos abonos no último quinquénio.

QUADRO 2 - PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E REFORMA - NOVOS ABONOS

ÁREA DE ORIGEM	ANO					
	1995	1996	1997	1998	1999	TOTAL
Administração Central	13 897	9 953	8 106	7 664	7 661	47 281
Administração Regional	657	927	527	523	452	3 086
Administração Local	2 638	2 303	1 995	1 976	1 995	10 907
Forças Armadas	2 402	1 862	1 036	931	682	6 913
Forças de Segurança	2 714	1 527	1 088	866	606	6 801
Empresas Públicas (*)	2 315	926	1 098	1 249	1 289	6 877
Macau (DL n.º 357/93)	0	1 738	80	103	610	2 531
BNU (DL n.º 227/96)	0	0	3 314	0	0	3 314
Ex-subscritores e outros	2 973	2 862	2 991	3 099	2 877	14 802
TOTAL	27 596	22 098	20 235	16 411	16 172	102 512

(*) As empresas públicas e ex-empresas públicas entretanto transformadas em sociedades anónimas suportam os encargos com as pensões de aposentação do seu pessoal, em relação ao tempo de serviço que lhes foi prestado, cabendo à CGA a atribuição e o pagamento das mesmas.

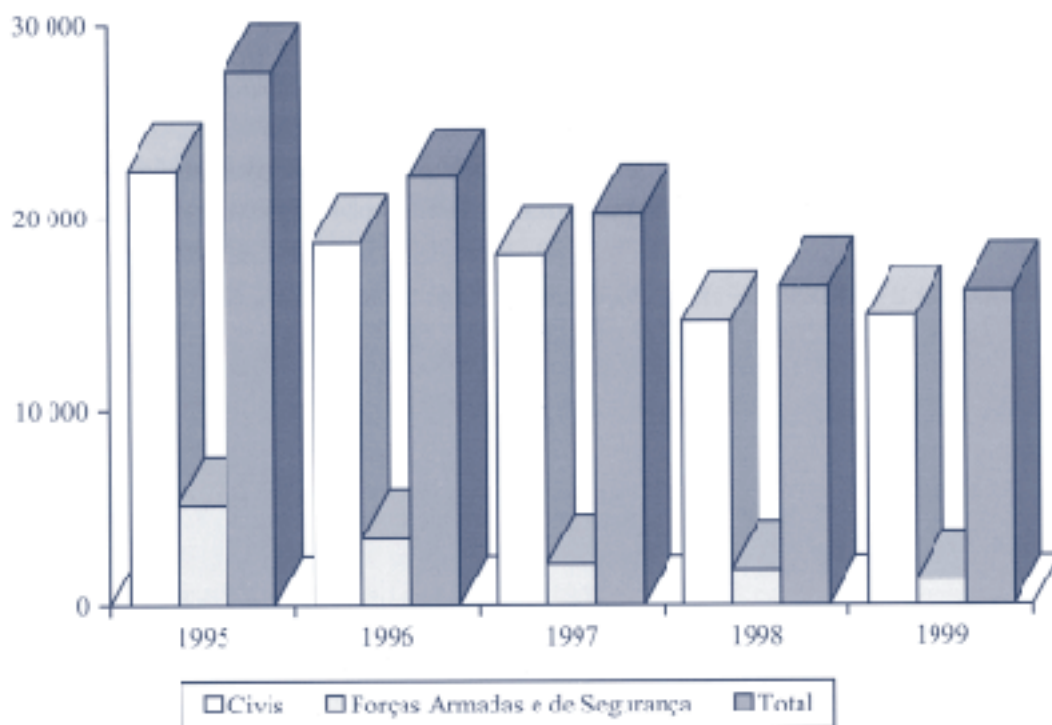
Importa assinalar que os números referentes a 1997 incluem 3 314 pensões de reforma e pré-reforma de pessoal do Banco Nacional Ultramarino, S.A., que transitaram para a CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 227/96, de 29 de Novembro.

No âmbito dos Decretos-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, que definiram o regime jurídico do pessoal da Administração Pública de Macau no tocante à sua integração nos quadros da República, respectiva inscrição na CGA e transferência de pensões para esta Caixa, em consequência de Portugal deixar de administrar o Território de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999, foram transferidas para a Caixa, nos últimos 4 anos, 2 531 pensões de aposentação.

Tendo presente que, em 31 de Dezembro de 1999, a população total de aposentados e reformados era de 301 893, sublinha-se o facto de as pensões cujo abono foi iniciado nos últimos cinco anos corresponderem a 34% daquele universo, contra 43,4% no final de 1998.

O gráfico seguinte apresenta a distribuição dos novos abonos de pensões de aposentação e de reforma no último quinquénio, por pessoal civil (86,6% do total) e das Forças Armadas e de segurança (13,4%).

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E REFORMA - NOVOS ABONOS



2.3. Pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras

O número de beneficiários de pensões de sobrevivência atribuídas em 1999, no total de 8 163, registou um acréscimo de 726 (9,8%) face ao ano anterior, situando-se 2,6% acima da média dos últimos cinco anos.

Das pensões de sobrevivência cujo abono teve início em 1999, 72,2% foram originadas por morte de aposentados e reformados e 27,8% por falecimento de subscritores no activo.

Relativamente às pensões de sobrevivência de pessoal da Administração Pública de Macau transferidas para esta Caixa, no decurso dos últimos 4 anos, no âmbito dos Decretos-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, 977 encontravam-se em pagamento no final de 1999. Das relativas a pessoal do Banco Nacional Ultramarino, S.A., transferidas para a CGA nos termos do Decreto-Lei n.º 227/96, de 29 de Novembro, 819 encontravam-se em pagamento no final do ano.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 240/98, de 7 de Agosto, as pensões de invalidez cujos titulares não adquiriram a qualidade de subscritores da CGA passaram a ser transmissíveis aos seus herdeiros hábeis, em termos idênticos aos estabelecidos para as pensões de sobrevivência, sendo de referir que, no final de 1999, se encontravam em pagamento 373 pensões deste tipo.

Quanto às pensões de preço de sangue e outras, o número de novos abonos tem vindo a perder expressão ao longo dos últimos anos, tendo registado, em 1999, um número idêntico (125) ao do ano anterior. Sublinha-se, a este respeito, a aprovação do novo regime jurídico das pensões de preço de sangue e por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, através do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, que revogou o Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro.

**QUADRO 3 - PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA E DE PREÇO DE SANGUE
E OUTRAS - NOVOS ABONOS**

ANO TIPO DE PENSÃO	1995	1996	1997	1998	1999	TOTAL
Sobrevivência	6 885	8 716	8 577	7 437	8 163	39 778
Preço de sangue e outras	199	159	136	125	125	744
TOTAL	7 084	8 875	8 713	7 562	8 288	40 522

2.4. Outras Prestações

Para além da fixação e do pagamento de pensões, incumbe à CGA a atribuição e o abono de outras prestações pecuniárias - nomeadamente prestações familiares e subsídio por morte -, a familiares de aposentados, reformados e pensionistas de sobrevivência.

Do elenco de prestações familiares, cujo regime é regulado pelo Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, em vigor desde 1 de Julho seguinte, destaca-se o subsídio familiar a crianças e jovens, cujo montante é determinado em função dos rendimentos do agregado familiar e do número e idades dos respectivos titulares, e acrescido de bonificação no caso de deficiência destes.

As demais prestações familiares de atribuição continuada e mensal, concedidas em função de uma situação de deficiência, são o subsídio mensal vitalício, o subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial e, no caso de dependência, o subsídio por assistência de terceira pessoa. O subsídio de funeral, prestação de abono único, é atribuído ao pensionista por morte de familiares deste.

Por seu turno, o subsídio por morte, prestação também de abono único que é atribuída por morte dos funcionários e agentes no activo e do pessoal aposentado e reformado, encontra-se regulado no Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro. No caso de não haver titulares com direito ao subsídio por morte, haverá lugar ao reembolso das despesas de funeral à pessoa que prove tê-las realizado.

O quadro 4 quantifica a população de titulares ou a atribuição de prestações desta natureza, reportadas ao último quinquénio.

QUADRO 4 - OUTRAS PRESTAÇÕES

ANO PRESTAÇÃO	1995	1996	1997	1998	1999
Prestações familiares					
• Subsídio familiar a crianças e jovens (a)	30 556	31 481	27 478	26 861	25 571
• Outras Prestações					
Prestações únicas (b)	5 556	6 600	5 369	1 340	1 099
Prestações mensais (c)	838	941	1 113	1 285	1 409
Subsídio por morte (d)	5 386	6 021	5 914	5 578	5 194
Despesas de funeral (d)	—	858	1 500	1 862	2 047

(a) População de titulares em 31 de Dezembro (de abono de família até 1996, inclusive).

(b) Número anual de abonos (inclui, até 97.06.30, os subsídios de nascimento, de casamento e de funeral, e, a partir dessa data, apenas o subsídio de funeral).

(c) População de titulares em 31 de Dezembro (até 1996, inclui o abono complementar a deficientes e os subsídios mensal vitalício, de aleitação, de educação especial e de assistência de terceira pessoa; a partir de 1997, inclusive, inclui a bonificação, por deficiência, do subsídio familiar a crianças e jovens, em substituição do abono complementar a deficientes, mantendo-se os restantes subsídios, com excepção do de aleitação).

(d) Número anual de abonos.

2.5. Contagem de tempo

Em 1999, foram concluídos 22 994 processos de contagem prévia de tempo de serviço, para efeito de aposentação/reforma e de pensão de sobrevivência, o número mais elevado dos últimos 5 anos e que traduz um acréscimo de 13,9% face ao ano anterior.

O tratamento destes processos consiste no apuramento do tempo relevante em futura aposentação ou reforma, com fixação da correspondente dívida de quotas nos casos em que não tenham sido efectuados os descontos legais para aquele efeito. Embora as respectivas resoluções constituam um acto preparatório da resolução final sobre o direito à aposentação/reforma, estes processos, em termos de envolvimento de meios, implicam uma carga administrativa considerável.

O quadro seguinte quantifica os processos de contagem de tempo concluídos nos últimos cinco anos.

QUADRO 5 - PROCESSOS DE CONTAGEM DE TEMPO CONCLUÍDOS

ANO PROCESSOS	1995	1996	1997	1998	1999
Contagem de tempo	20 923	20 326	18 596	20 186	22 994

3. POPULAÇÕES DE UTENTES

Nos últimos dez anos, as populações de subscritores, de aposentados/reformados e de pensionistas de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras evoluíram como se mostra no quadro seguinte (dados reportados a 31 de Dezembro).

QUADRO 6 - SUBSCRITORES, APOSENTADOS/REFORMADOS E PENSIONISTAS

ANOS	SUBSCRITORES		APOS./REFORMADOS		PENSIONISTAS		INDICADORES	
	Númer o (1)	Índice 1989=100	Númer o (2)	Índice 1989=100	Númer o (3)	Índice 1989=100	(1)/(2)	(1)/[(2)+(3)]
1990	653 842	103	158 731	104	94 831	103	4,12	2,58
1991	665 236	105	170 667	112	97 443	106	3,90	2,48
1992	668 715	105	187 889	123	99 933	108	3,56	2,32
1993	661 347	104	203 141	133	102 114	111	3,26	2,17
1994	638 327	101	237 378	155	104 419	113	2,69	1,87
1995	637 749	101	258 053	169	105 761	115	2,47	1,75
1996	647 893	102	272 659	178	108 905	118	2,38	1,70
1997	654 228	103	285 135	186	111 288	121	2,29	1,65
1998	681 169	107	293 782	192	113 088	123	2,32	1,67
1999	709 167	112	301 893	197	115 628	125	2,35	1,70

Taxa média de
crescimento

0,9%

7,4%

2,2%

O número de subscritores aumentou nos últimos quatro anos (2,7%, em média anual), após sucessivas diminuições no triénio anterior, sendo particularmente expressivos os acréscimos registados em 1998 e 1999 (4,1% em cada um dos anos).

A população de aposentados e reformados também continuou a aumentar em 1999, mas a uma taxa (2,8%) bastante inferior à média do decénio.

No período em análise, a taxa média de crescimento do universo de aposentados e reformados (7,4%) situou-se muito acima da registada pela população de subscritores (0,9%). Tal evolução está associada, por um lado, à contenção de admissões na Administração Pública e, por outro, à publicação de medidas legislativas que incentivaram e facilitaram a passagem à situação de aposentação/reforma.

Em 1999, e à semelhança do ano anterior, o aumento do número de subscritores foi superior ao dos aposentados e reformados, quer em termos absolutos, quer percentuais, devido, em boa parte, aos efeitos da publicação dos Decretos-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, n.º 195/97, de 31 de Julho, e n.º 256/98, de 14 de Agosto, que vieram definir o processo de regularização de

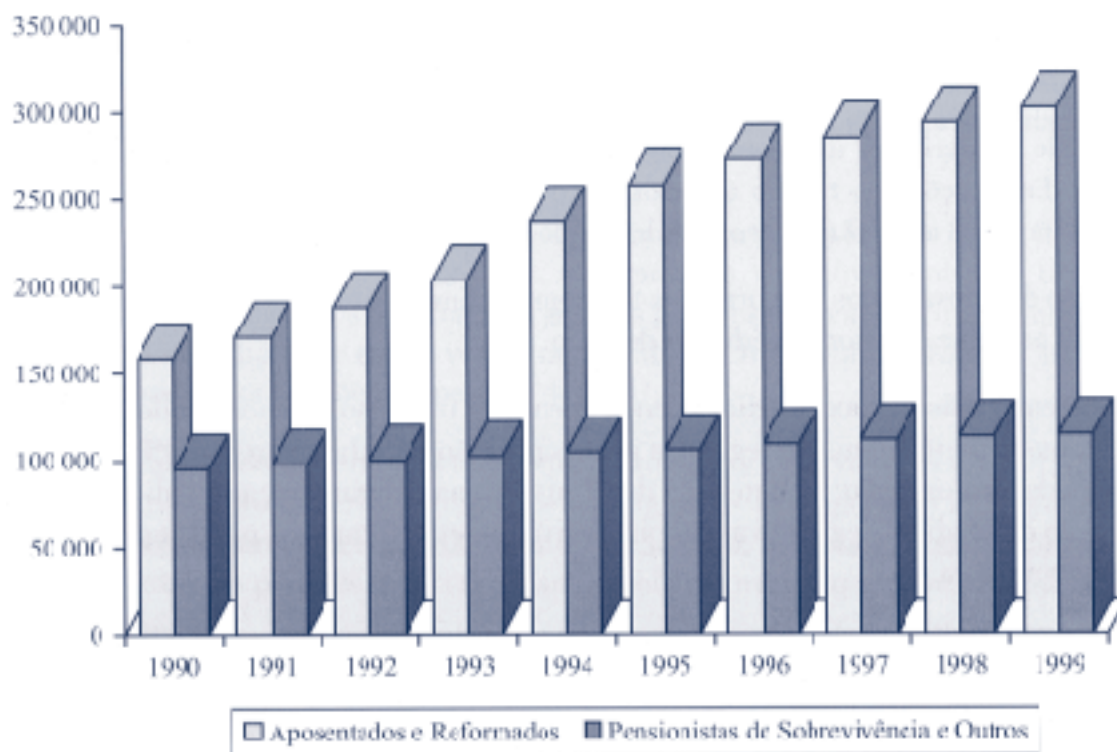
situações de emprego precário na Administração Pública, ao abrigo dos quais, em 1999, foram inscritos 10 124 novos subscritores, ou seja, 24,8% do total de inscrições no ano.

Em face desta situação, o rácio subscritores/aposentados e reformados, que era de 4,12 em 1990, registou, tal como em 1998, uma ligeira melhoria, passando de 2,32, em 1998, para 2,35, em 1999. Se aos aposentados e reformados adicionarmos os pensionistas de sobrevivência e outros, verificamos que a relação passou de 1,67, em 1998, para 1,70, em 1999.

Ora, constituindo o rácio activos/inactivos um dos indicadores estruturais do financiamento do sistema gerido pela CGA, sublinha-se, com preocupação, a sua diminuição sistemática ao longo do último decénio, com excepção, como se referiu, das ligeiras melhorias registadas em 1998 e 1999, tanto mais que o período médio de duração das pensões tende a aumentar, devido, por um lado, ao aumento da esperança média de vida das populações e, por outro, à aposentação de grande número de funcionários e agentes dos escalões etários mais baixos.

Quanto ao número de beneficiários de pensões de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras, continuou a registar um crescimento moderado (2,2%), idêntico à média do decénio. A atribuição destas pensões resulta, essencialmente, da morte de aposentados e reformados e de subscritores no activo, sublinhando-se que, por força do Decreto-Lei n.º 240/98, de 7 de Agosto, as pensões de invalidez cujos titulares não venham a adquirir a qualidade de subscritores da CGA passaram a ser transmissíveis aos seus herdeiros hábeis, em condições idênticas às estabelecidas para as pensões de sobrevivência.

APOSENTADOS/REFORMADOS E PENSIONISTAS
POPULAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO



3.1. Subscritores

O número total de subscritores, no final de 1999, ascendia a 709 167, traduzindo um acréscimo de 27 998 (+4,1%) em relação ao final do ano anterior, substancialmente superior, como já se referiu, à média do decénio (+0,9%).

No quadro seguinte apresenta-se a distribuição, por áreas de origem, do total de subscritores inscritos em 1999, de que se destacam a Educação (35,0%), a Saúde (15,7%), as Autarquias Locais (12,6%) e as Forças Armadas e de Segurança (12,1%).

QUADRO 7 - SUBSCRITORES INSCRITOS EM 1999

ORIGEM	NÚMERO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
Presidência do Conselho e Assembleia da República	303	0,7
Ministério da Justiça	940	2,3
Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça	8	0,0
Ministério da Defesa Nacional (Civis)	516	1,3
Ministério das Finanças	1 314	3,2
Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território	314	0,8
Ministério da Administração Interna	102	0,3
Ministério dos Negócios Estrangeiros	93	0,2
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	1 025	2,5
Ministério da Educação	14 276	35,0
Ministério da Economia	200	0,5
Ministério da Saúde	6 400	15,7
Ministério do Trabalho e Solidariedade	768	1,9
Ministério do Ambiente	260	0,6
Ministério da Cultura	249	0,6
Ministério da Ciência e da Tecnologia	69	0,2
SUBTOTAL	26 837	65,8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
Região Autónoma dos Açores	1 034	2,5
Região Autónoma da Madeira	1 280	3,2
SUBTOTAL	2 314	5,7
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração Território - Autarquias Locais	5 143	12,6
SUBTOTAL	5 143	12,6
FORÇAS ARMADAS E DE SEGURANÇA		
Estado-Maior do Exército	2 269	5,6
Estado-Maior da Armada	703	1,7
Estado-Maior da Força Aérea	1 081	2,6
Guarda Nacional Republicana	893	2,2
Polícia de Segurança Pública	10	0,0
SUBTOTAL	4 956	12,1
OUTROS		
Administração Pública de Macau	1	0,0
Caixa Geral de Depósitos (*)	98	0,2
Ensino superior particular e cooperativo	330	0,8
Ensino não superior particular e cooperativo	1 119	2,8
SUBTOTAL	1 548	3,8
TOTAL	40 798	100,0

(*) O pessoal da CGD é subscritor da CGA por força do disposto no art.º 39.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48953, de 5 de Abril de 1969, mantido em vigor pelo n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, diploma que transformou a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, pessoa colectiva de direito público, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, denominada Caixa Geral de Depósitos, SA. Os encargos com as pensões de aposentação do pessoal da CGD são suportados pela própria CGD, através do respectivo Fundo de Pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 161/92, de 1 de Agosto.

O número de subscritores inscritos em 1999, no total de 40 798, aumentou, face a 1997 e a 1998, respectivamente, 64,1% e 8,8%, o que se deveu, em grande medida, à regularização de situações de emprego precário, como já se referiu.

O quadro seguinte apresenta, por áreas de origem, a inscrição de novos subscritores no último quinquénio.

QUADRO 8 - EVOLUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE SUBSCRITORES

ÁREA DE ORIGEM	ANO				
	1995	1996	1997	1998	1999
Administração Central	14 741	15 141	12 239	21 475	26 837
Administração Regional	2 267	2 162	2 007	2 455	2 314
Administração Local	3 839	3 704	3 503	5 600	5 143
Forças Armadas	6 613	6 063	3 729	3 862	4 053
Forças de Segurança	1 935	784	1 839	1 870	903
Administração Pública de Macau	4	916	3	3	1
Caixa Geral de Depósitos	378	418	355	404	98
Ensino superior particular e cooperativo	299	334	223	402	330
Ensino não superior particular e cooperativo	777	585	959	1 426	1 119
TOTAL	30 853	30 107	24 857	37 497	40 798

3.2. Aposentados e reformados

O número de aposentados e reformados aumentou, nos últimos quatro anos, cerca de 17%, passando de 258 053, no final de 1995, para 301 893, no final de 1999, o que traduz uma progressão média anual de 4%.

3.2.1. Distribuição por áreas de origem

O quadro 9 apresenta a evolução do universo de aposentados e reformados, por áreas de origem, entre os finais de 1995 e de 1999.

QUADRO 9 - APOSENTADOS E REFORMADOS POR ÁREAS DE ORIGEM

ÁREA DE ORIGEM	ANOS		1995		1996		1997		1998		1999		TAXA MÉDIA CRESC.
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Administração Central, Regional e Local	139 249	54,0	150 346	55,1	158 970	55,7	167 268	56,9	174 830	57,9			5,9
Regime da Ex-Administração Ultramarina													
Integrados - DL 341/78, de 16/11	22 191	8,6	21 865	8,0	21 424	7,5	21 032	7,2	20 613	6,8			(1,8)
Ex-Quadro Geral de Adidos	9 015	3,5	8 863	3,3	8 697	3,1	8 501	2,9	8 305	2,8			(2,0)
Exército	9 087	3,5	9 510	3,5	9 553	3,4	9 539	3,2	9 362	3,1			0,7
Armada	4 637	1,8	4 970	1,8	5 000	1,8	5 066	1,7	5 078	1,7			2,3
Força Aérea	2 995	1,2	3 208	1,2	3 291	1,2	3 276	1,1	3 283	1,1			2,3
Guarda Nac. Republicana	13 975	5,4	14 236	5,3	14 317	5,0	14 287	4,9	14 167	4,7			0,3
Polícia de Segurança Pública	13 265	5,1	13 762	5,0	14 029	4,9	14 197	4,8	14 280	4,7			1,9
Invalidez de Militares	6 234	2,4	6 278	2,3	6 345	2,2	6 425	2,2	6 575	2,2			1,3
Deficientes das Forças Armadas	6 317	2,4	6 328	2,3	6 351	2,2	6 338	2,2	6 351	2,1			0,1
Subsídios Vitalícios	4 929	1,9	4 515	1,7	4 137	1,5	3 811	1,3	3 452	1,1			(8,5)
Subvenções Vitalícias	158	0,1	225	0,1	253	0,1	254	0,1	246	0,1			11,7
Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça	2 770	1,1	2 959	1,1	3 084	1,1	3 206	1,1	3 326	1,1			4,7
Empresas Públicas (*)	22 692	8,8	23 232	8,5	23 953	8,4	24 767	8,4	25 645	8,5			3,1
BNU (DL 227/96)	-	-	-	-	3 254	1,1	3 195	1,1	3 125	1,0			(2,0)
Macau (DL 357/93 e DL 14/94/M)	-	-	1 738	0,6	1 787	0,6	1 840	0,6	2 401	0,8			11,4
Estab. Ensino Particular e Cooperativo	539	0,2	624	0,2	690	0,2	780	0,3	854	0,3			12,2
TOTAL	258 053	100,0	272 659	100,0	285 135	100,0	293 782	100,0	301 893	100,0			4,0

(*) As empresas públicas e ex-empresas públicas entretanto transformadas em sociedades anónimas suportam os encargos com as pensões de aposentação do seu pessoal, em relação ao tempo de serviço que lhes foi prestado, cabendo à CGA a atribuição e o pagamento das mesmas.

3.2.2. Distribuição por sexos e idades

Em 31 de Dezembro de 1999, o universo de aposentados e reformados era constituído por 66,8% de indivíduos do sexo masculino e 33,2% de indivíduos do sexo feminino, com médias de idades de 65,7 anos e 66,2 anos, respectivamente. A idade média global situava-se nos 65,8 anos, ligeiramente acima da verificada no final de 1998 (65,4 anos).

Embora esta população continue a ser predominantemente masculina, tem vindo a acentuar-se, nos últimos anos, o peso relativo dos aposentados e reformados do sexo feminino, que aumentou, no último quinquénio, 3,8 pontos percentuais (de 29,4% para 33,2%).

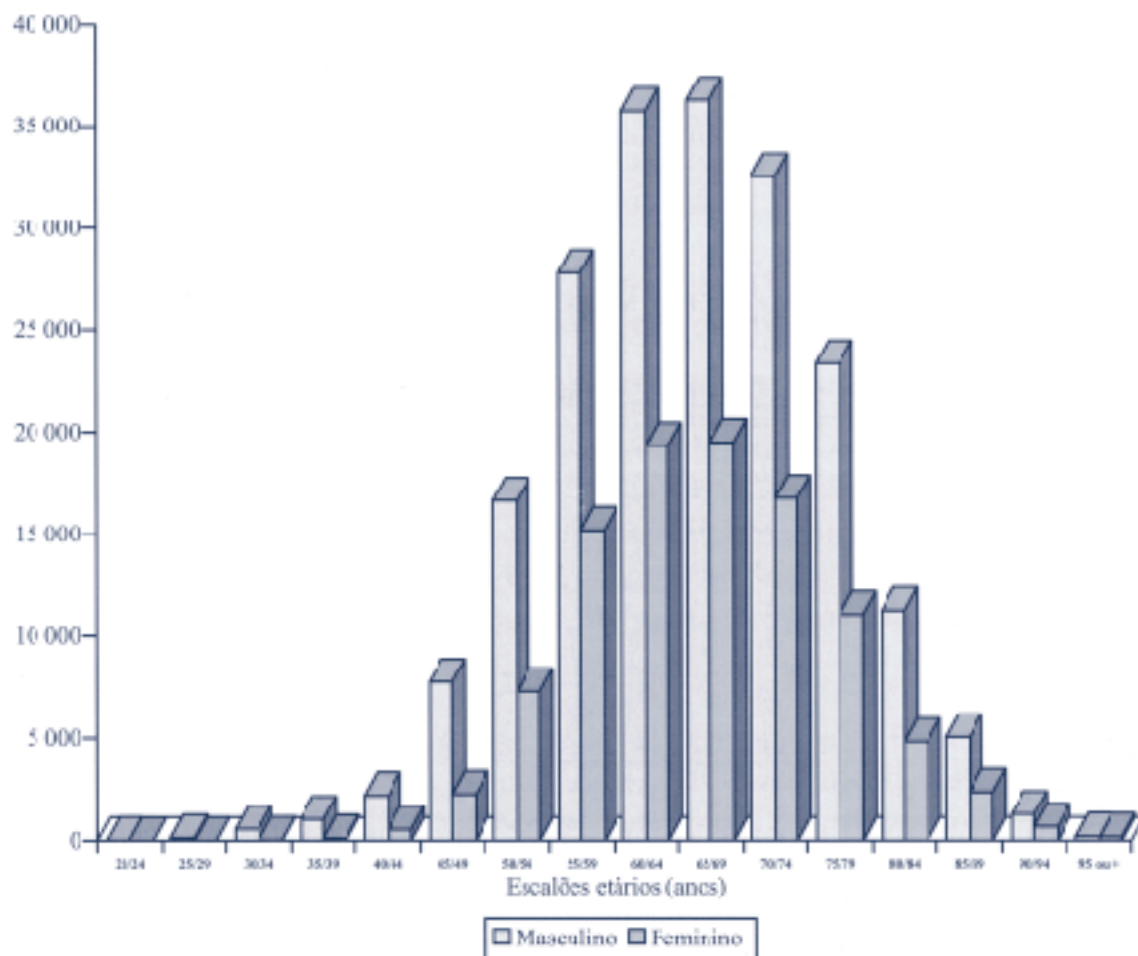
Do universo global dos aposentados e reformados existente no final de 1999, cerca de 26,9% tinham menos de 60 anos e 53,1% tinham idades compreendidas entre os 60 e os 74 anos.

O quadro e o gráfico que se seguem apresentam a distribuição da população de aposentados e reformados, por sexos e por escalões etários, reportada a 31 de Dezembro de 1999.

**QUADRO 10 - APOSENTADOS E REFORMADOS EM 99.12.31
DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES**

ESCALÕES ETÁRIOS	SEXO				TOTAL	
	MASCULINO		FEMININO			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
20/24	14	0,0	0	0,0	14	0,0
25/29	129	0,0	1	0,0	130	0,0
30/34	552	0,2	25	0,0	577	0,2
35/39	1 025	0,4	112	0,0	1 137	0,4
40/44	2 177	0,7	539	0,2	2 716	0,9
45/49	7 754	2,6	2 246	0,7	10 000	3,3
50/54	16 645	5,5	7 303	2,4	23 948	7,9
55/59	27 799	9,2	15 212	5,0	43 011	14,2
60/64	35 742	11,8	19 330	6,4	55 072	18,2
65/69	36 258	12,0	19 506	6,5	55 764	18,5
70/74	32 509	10,8	16 759	5,6	49 268	16,4
75/79	23 361	7,7	11 068	3,7	34 429	11,4
80/84	11 271	3,7	4 838	1,6	16 109	5,3
85/89	5 057	1,7	2 351	0,8	7 408	2,5
90/94	1 261	0,4	670	0,2	1 931	0,6
95 ou +	198	0,1	181	0,1	379	0,2
TOTAL	201 752	66,8	100 141	33,2	301 893	100,0

APOSENTADOS E REFORMADOS POR SEXOS E IDADES
DISTRIBUIÇÃO EM 99.12.31



3.2.3. Média de idades à data do óbito e duração da pensão

Os aposentados e reformados falecidos em 1999 tinham, em média, 75,6 anos, sendo a idade dos homens (75,3 anos) ligeiramente inferior à das mulheres (77 anos).

Nos últimos cinco anos, registaram-se sucessivos aumentos, embora moderados, da média de idades dos aposentados e reformados falecidos, sendo as mulheres, em média, mais idosas que os homens à data do óbito.

QUADRO 11 - APOSENTADOS E REFORMADOS - MÉDIA DE IDADES À DATA DO ÓBITO

ANO	SEXO		AMBOS SEXOS
	MASCULINO	FEMININO	
1995	74,1	76,0	74,5
1996	74,6	76,5	75,0
1997	74,8	76,8	75,2
1998	75,0	76,6	75,3
1999	75,3	77,0	75,6

Como se observa no quadro 12, a duração média da pensão dos aposentados e reformados que faleceram nos últimos cinco anos registou também sucessivos acréscimos, passando de 11,8 para 12,8 anos.

QUADRO 12 - APOSENTADOS E REFORMADOS - DURAÇÃO MÉDIA DA PENSÃO DOS FALECIDOS EM CADA ANO

ANO	SEXO		AMBOS SEXOS
	MASCULINO	FEMININO	
1995	11,8	12,1	11,8
1996	12,1	11,8	12,1
1997	12,2	12,4	12,2
1998	12,7	12,3	12,6
1999	12,9	12,6	12,8

3.2.4. Distribuição por escalões de pensão e valores mínimos

A partir de 1 de Janeiro de 1999, através da Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro, foi estabelecido um esquema de pensões mínimas, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo. Anteriormente, vigorava um único valor mínimo para as pensões de aposentação e reforma, garantido para as calculadas com base em, pelo menos, cinco anos de serviço contados pela Caixa, valor esse que era, desde 1986, idêntico ao da pensão mínima do regime geral da segurança social.

O quadro seguinte apresenta a distribuição, no final de 1999, das pensões de aposentação e reforma, por escalões de valor mensal, com especificação das pensões mínimas.

QUADRO 13 - APOSENTADOS E REFORMADOS
DISTRIBUIÇÃO POR ESCALÕES DE PENSÃO EM DEZEMBRO/99

ESCALÃO DE PENSÃO (em escudos)				NÚMERO	%
PENSÕES MÍNIMAS					
De	33 500	(de 5 a 12 anos de serviço)		18 412	6,1
De	35 000	(mais de 12 até 18 anos de serviço)		6 883	2,3
De	40 000	(mais de 18 até 24 anos de serviço)		968	0,3
De	45 000	(mais de 24 até 30 anos de serviço)		114	0,0
De	60 000	(mais de 30 anos de serviço)		298	0,1
SUBTOTAL				26 675	8,8
OUTRAS PENSÕES					
Até	33 499	(*)		7 724	2,6
De	33 500	a	50 000	20 892	6,9
De	50 001	a	100 000	53 582	17,7
De	100 001	a	150 000	64 572	21,4
De	150 001	a	200 000	37 065	12,3
De	200 001	a	300 000	47 451	15,7
De	300 001	a	400 000	25 926	8,6
De	400 001	a	500 000	12 431	4,1
De	500 001	a	600 000	2 987	1,0
De	600 001	a	800 000	1 758	0,6
Superior a 800 000				830	0,3
SUBTOTAL				275 218	91,2
TOTAL				301 893	100,0

(*) Pensões calculadas nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 286/93, de 20 de Agosto.

Verifica-se, assim, que 8,8% do número global das pensões de aposentação e reforma, no final de 1999, eram pensões mínimas, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo, nos termos da mencionada Portaria n.º 147/99. Das restantes, 29,9% não ultrapassavam os 100 contos mensais, 36,9% tinham valores entre os 100 e os 200 contos e 33,2% situavam-se nos escalões superiores.

3.2.5. Pensões médias

Os valores médios mensais das pensões de aposentação e reforma evoluíram, no último quinquénio, como se indica no quadro seguinte.

QUADRO 14 - APOSENTADOS E REFORMADOS
PENSÕES MÉDIAS

(em escudos)

ANO	VALOR MÉDIO	
	Do total das pensões	Das pensões atribuídas no ano
1995	131 255	168 559
1996	141 033	176 519
1997	148 669	178 075
1998	156 491	196 696
1999	164 456	193 733

O valor médio do total das pensões de aposentação e reforma situava-se, no final de 1999, em 164,5 contos/mês, traduzindo um acréscimo de 5,1% face ao final do ano anterior. Esta evolução deveu-se, por um lado, ao facto de os novos pensionistas auferirem, em média, pensões de valor bastante superior à média global, conjugado com o maior aumento percentual atribuído às pensões mais antigas (em 1999, situado entre 4,5% e 3,75%) e com o estabelecimento, a partir de 1 de Janeiro de 1999, do já referido esquema de pensões mínimas em função do tempo de serviço, e, por outro, ao facto de as pensões dos aposentados e reformados falecidos, em geral das mais antigas, serem de valor médio mais baixo.

Ao invés, o valor médio mensal das pensões de aposentação e reforma atribuídas em 1999 diminuiu 1,5% em relação ao das fixadas no ano anterior, o que se deveu, em boa parte, ao menor peso relativo das novas pensões de pessoal do Ministério da Educação (20% do número global, em 1999, contra 23,7%, em 1998), cujo valor médio se situa bastante acima do das outras novas pensões.

3.3. Pensionistas de sobrevivência e outros

Nos últimos quatro anos, o número global de beneficiários de pensões de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras evoluiu de forma moderada, tendo-se registado um crescimento médio anual de 2,3%.

No entanto, nesse período, e como se pode observar no quadro seguinte, o universo dos pensionistas de sobrevivência aumentou a uma taxa média anual de 2,8%, enquanto que o número de beneficiários de pensões de preço de sangue e outras diminuiu 3,7%, também em média anual.

QUADRO 15 - DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR TIPO DE PENSÃO

ANO TIPO DE PENSÃO	1995		1996		1997		1998		1999		TAXA MÉDIA CRESC.
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Sobrevivência	96 870	91,6	100 308	92,1	103 034	92,6	105 156	93,0	107 980	93,4	2,8
Preço de Sangue e Outras	8 891	8,4	8 597	7,9	8 254	7,4	7 932	7,0	7 648	6,6	(3,7)
TOTAL	105 761	100,0	108 905	100,0	111 288	100,0	113 088	100,0	115 628	100,0	2,3

3.3.1. Distribuição por sexos e idades

A população de beneficiários de pensões de sobrevivência e de pensões de preço de sangue e outras, no final de 1999, era constituída maioritariamente por indivíduos do sexo feminino (88,2%), representando os do sexo masculino apenas 11,8% do total. Tal proporção tem-se mantido sem alterações significativas nos últimos anos.

A média de idades do universo em causa era de 65,5 anos, sendo de 67,9 anos a dos indivíduos do sexo feminino e de 48,2 anos a dos do sexo masculino.

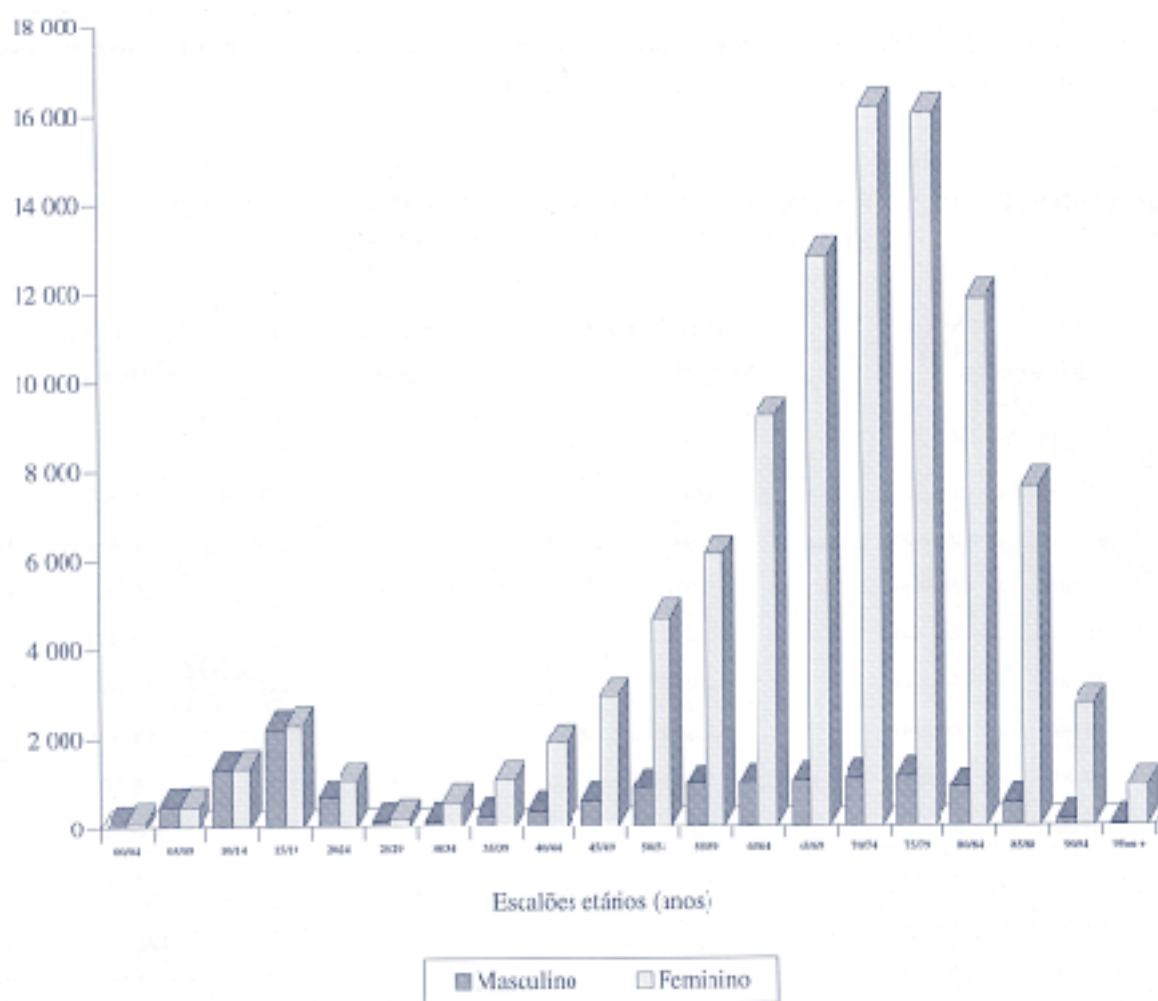
Os pensionistas com menos de 25 anos, que representavam 8,6% do total, são, regra geral, órfãos de aposentados ou de subscritores falecidos no activo.

Em 31 de Dezembro de 1999, a distribuição da população de pensionistas de sobrevivência e outros, por sexos e por escalões etários, era a que se apresenta no quadro e no gráfico seguintes.

**QUADRO 16 - PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E DE PENSÕES
DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS - DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES**

ESCALÕES ETÁRIOS	SEXO				TOTAL	
	MASCULINO		FEMININO			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
00/04	95	0,1	102	0,1	197	0,2
05/09	473	0,4	445	0,4	918	0,8
10/14	1 221	1,1	1 280	1,1	2 501	2,2
15/19	2 160	1,9	2 280	2,0	4 440	3,9
20/24	666	0,6	983	0,9	1 649	1,5
25/29	139	0,1	193	0,2	332	0,3
30/34	141	0,1	499	0,4	640	0,5
35/39	256	0,2	1 042	0,9	1 298	1,1
40/44	361	0,3	1 849	1,6	2 210	1,9
45/49	539	0,5	2 992	2,6	3 531	3,1
50/54	834	0,7	4 640	4,0	5 474	4,7
55/59	984	0,9	6 250	5,4	7 234	6,3
60/64	1 066	0,9	9 197	8,0	10 263	8,9
65/69	1 053	0,9	12 810	11,1	13 863	12,0
70/74	1 096	0,9	16 306	14,1	17 402	15,0
75/79	1 161	1,0	17 011	14,8	18 172	15,8
80/84	845	0,7	11 948	10,3	12 793	11,0
85/89	512	0,4	7 977	6,9	8 489	7,3
90/94	152	0,1	2 930	2,5	3 082	2,6
95 ou +	53	0,0	1 087	0,9	1 140	0,9
TOTAL	13 807	11,8	101 821	88,2	115 628	100,0

PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E DE PENSÕES DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E IDADES



3.3.2. Distribuição por escalões de pensão e valores mínimos

À semelhança do que se verificou com as pensões de aposentação e reforma, foi estabelecido, a partir de 1 de Janeiro de 1999, um esquema de pensões mínimas de sobrevivência, igualmente em função do tempo de serviço considerado, fixando-se os respectivos montantes, para idêntico tempo de serviço, em metade do das pensões de aposentação e reforma.

O quadro seguinte apresenta a distribuição, no final de 1999, das pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras, por escalões de valor mensal, com especificação das pensões mínimas. Tais valores respeitam à pensão global, que pode estar distribuída por mais de um pensionista.

QUADRO 17 - PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA, DE PREÇO DE SANGUE E OUTRAS
DISTRIBUIÇÃO POR ESCALÕES DE PENSÃO EM DEZEMBRO/99

ESCALÃO DE PENSÃO (em escudos)				SOBREVIVÊNCIA		P. SANGUE E OUTRAS		TOTAL	
				NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%
PENSÕES MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA									
De	16 750	(de 5 a 12 anos de serviço)		6 040	6,3	-	-	6 040	5,9
De	17 500	(mais de 12 até 18 anos de serviço)		2 602	2,7	-	-	2 602	2,5
De	20 000	(mais de 18 até 24 anos de serviço)		310	0,3	-	-	310	0,3
De	22 500	(mais de 24 até 30 anos de serviço)		47	0,0	-	-	47	0,0
De	30 000	(mais de 30 anos de serviço)		60	0,1	-	-	60	0,1
SUBTOTAL				9 059	9,4	-	-	9 059	8,8
RESTANTES PENSÕES DE SOBREVIVÊNCIA E OUTRAS									
Até	16 749			1 086	1,1	551	8,6	1 637	1,6
De	16 750	a	20 000	7 292	7,6	28	0,4	7 320	7,1
De	20 001	a	30 000	9 848	10,2	342	5,3	10 190	9,9
De	30 001	a	40 000	9 834	10,2	1 176	18,3	11 010	10,7
De	40 001	a	50 000	11 549	12,0	1 363	21,3	12 912	12,6
De	50 001	a	60 000	14 951	15,4	857	13,4	15 808	15,3
De	60 001	a	70 000	8 765	9,1	604	9,4	9 369	9,1
De	70 001	a	80 000	6 053	6,3	450	7,0	6 503	6,3
De	80 001	a	90 000	3 973	4,1	279	4,4	4 252	4,1
De	90 001	a	100 000	3 088	3,2	155	2,4	3 243	3,2
De	100 001	a	120 000	5 351	5,5	204	3,2	5 555	5,4
De	120 001	a	140 000	1 931	2,0	174	2,7	2 105	2,0
De	140 001	a	160 000	1 031	1,1	84	1,3	1 115	1,1
De	160 001	a	180 000	707	0,7	29	0,5	736	0,7
De	180 001	a	200 000	694	0,7	42	0,7	736	0,7
De	200 001	a	250 000	651	0,7	30	0,5	681	0,7
De	250 001	a	300 000	267	0,3	15	0,2	282	0,3
Superior a 300 000				339	0,4	26	0,4	365	0,4
SUBTOTAL				87 410	90,6	6 409	100,0	93 819	91,2
TOTAL				96 469	100,0	6 409	100,0	102 878	100,0

Verifica-se, assim, que 8,8% do número global destas pensões, no final de 1999, eram pensões mínimas de sobrevivência, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo, nos termos da mencionada Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro.

Das restantes, 45,9% não ultrapassavam os 50 contos mensais, 41,8% tinham valores entre os 50 e os 100 contos e apenas 12,3% apresentavam valores superiores a 100 contos/mês.

3.3.3. Pensões médias

Os valores médios mensais das pensões de sobrevivência e de preço de sangue e outras registaram, nos últimos cinco anos, a evolução constante do quadro seguinte.

QUADRO 18 - PENSIONISTAS DE SOBREVIVÊNCIA E OUTROS
PENSÕES MÉDIAS

(em escudos)

ANO	VALOR MÉDIO (*)			
	Do total das pensões		Das pensões atribuídas no ano	
	Sobrevivência	PPSO	Sobrevivência	PPSO
1995	44 590	44 551	50 086	53 507
1996	47 477	47 687	56 605	63 263
1997	51 068	50 028	57 826	69 731
1998	53 701	52 256	65 822	61 974
1999	56 888	55 037	67 360	64 854

(*) Valor da pensão global, que pode estar distribuída por mais de um pensionista.

O crescimento relativamente moderado dos valores médios das pensões de sobrevivência deve-se, por um lado, a que a atribuição de uma percentagem significativa destas pensões resulta do falecimento de aposentados e reformados - 72,2% do número global dos novos abonos em 1999 -, e, por outro, ao facto de as pensões de aposentação e reforma que lhes deram origem serem, em geral, das mais antigas e terem, por isso, sido calculadas com base em remunerações anteriores à vigência do novo sistema retributivo do funcionalismo público.

4. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1. Evolução de custos e proveitos

Os custos e os proveitos da Caixa Geral de Aposentações evoluíram, no último triénio, conforme se evidencia no quadro seguinte.

QUADRO 19 - CUSTOS E PROVEITOS

ANO DESCRIÇÃO	1997		1998		1999	
	CONTOS	%	CONTOS	%	CONTOS	%
Custos e Perdas						
Fornecimentos e serviços externos	3 515 295	0,7	3 385 707	0,6	3 453 500	0,6
Transf. ^a cor. concedidas e prest. sociais	527 352 607	99,2	608 257 422	99,2	657 640 228	99,3
Custos com o pessoal	620 491	0,1	689 667	0,1	743 795	0,1
Outros custos e perdas operacionais	0	0,0	991	0,0	1 290	0,0
Custos e perdas financeiros	42 453	0,0	36 578	0,0	198 383	0,0
Custos e perdas extraordinários	38 705	0,0	480 530	0,1	296 754	0,0
TOTAL	531 569 551	100,0	612 850 895	100,0	662 333 950	100,0
Proveitos e Ganhos						
Resultados transitados	25 513	0,0	0	0,0	0	0,0
Vendas e prestações de serviços	467 930	0,1	503 981	0,1	531 299	0,1
Impostos e taxas	217 058 912	40,8	235 849 069	38,1	265 785 146	39,8
Proveitos suplementares	596 887	0,1	3 292 677	0,5	1 004 224	0,2
Transf. ^a e subsídios correntes obtidos	312 552 200	58,8	376 869 463	60,9	396 195 646	59,2
Proveitos e ganhos financeiros	904 071	0,2	2 059 787	0,4	4 883 884	0,7
Proveitos e ganhos extraordinários	0	0,0	60	0,0	1 076	0,0
TOTAL	531 605 513	100,0	618 575 037	100,0	668 401 275	100,0

Em 1999, os custos globais da CGA totalizaram 662 333 950 contos, mais 49 483 055 contos (+8,1%) do que no exercício anterior.

Os custos com pensões e outras prestações ascenderam a 657 640 228 contos, o que reflecte um aumento de 49 382 806 contos (+8,1%) relativamente a 1998, tendo representado, tal como nos anos anteriores, a quase totalidade dos custos (99,3%). Este acréscimo deveu-se, para além do aumento geral das pensões - em 3%, para as mais recentes, e entre 3,75% e 4,5%, para as

mais antigas -, nos termos da Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro, às novas pensões atribuídas durante o ano (16 172 de aposentação/reforma e 8 288 de sobrevivência e outras) e à transferência de direitos a pensão de funcionários das Comunidades Europeias, nos termos do Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de Julho, consubstanciada na entrega, à instituição comunitária competente, do montante correspondente aos equivalentes actuariais de direitos a pensão constituídos no âmbito do regime gerido pela CGA.

Os custos com fornecimentos e serviços externos e os custos com o pessoal continuaram a representar um peso diminuto no total dos custos (0,8% em 1997 e 0,7% em 1998 e em 1999).

Em 1999, os proveitos da CGA totalizaram 668 401 275 contos, o que representa um crescimento de 49 826 238 contos (+8,1%) face ao exercício anterior.

As verbas recebidas do Orçamento do Estado ascenderam, no exercício em análise, a 396 199 715 contos, dos quais 362 319 000 contos a título de subsídio do Estado, destinado a assegurar o equilíbrio financeiro da Instituição, nos termos do artigo 139.º do Estatuto da Aposentação e do artigo 71.º do Estatuto das Pensões de Sobrevivência, e 33 880 715 contos para pagamento de pensões e outras prestações da inteira responsabilidade do Estado.

O peso do subsídio do Estado no total dos proveitos, deduzidos estes de 38 685 985 contos relativos à compensação de custos com pensões e outras prestações da inteira responsabilidade do Estado e com as referentes a pessoal do BNU, da Dragapor, e da RDP, registou, no exercício em análise, uma inversão da tendência de crescimento observada nos últimos anos: 58,8% em 1997, 59,3% em 1998 e 57,5% em 1999.

Esta situação resultou do aumento do peso relativo dos impostos e taxas (quotas de subscritores, contribuição de entidades para o financiamento do sistema, descontos em adjudicações e juros de mora) no total dos proveitos, deduzidos estes da referida compensação de custos com pensões e outras prestações (40,8% em 1997, 40,4% em 1998 e 42,2% em 1999). Em termos absolutos, o valor dos impostos e taxas, em 1999, superou em 29 936 077 contos (+12,7%) o registado no ano anterior, devido, essencialmente, ao aumento de 29 878 473 contos (+12,8%) verificado nas quotas de subscritores e nas contribuições de entidades, que totalizaram, no ano em análise, 262 579 938 contos.

As variações verificadas nos proveitos suplementares (-2 288 453 contos) e nos proveitos e ganhos financeiros (+2 824 097 contos) resultaram, sobretudo, da contabilização como tal, em 1999, dos movimentos relativos, respectivamente, ao reembolso de títulos das carteiras constituídas nos termos do Decreto-Lei n.º 227/96, de 29 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, e ao rendimento gerado pelas mesmas carteiras, afectas às Reservas especiais BNU, Dragapor e RDP, cujos montantes, conjuntamente com as verbas para o efeito transferidas do Orçamento do Estado, suportam os custos com as pensões de pessoal do BNU, da Dragapor e da RDP que, ao abrigo daqueles diplomas, transitaram para a CGA.

A capacidade de autofinanciamento do sistema melhorou em relação aos exercícios anteriores, pois o rácio quotizações/pensões situou-se em 42,8% (contra 40,9% em 1997 e em 1998). É

de referir que as quotizações (262 579 938 contos, em 1999) respeitam às quotas de subscritores e às contribuições de entidades e que aos custos da CGA com pensões em 1999 (618 142 832 contos) foram deduzidos os referentes às pensões de pessoal do BNU (4 263 793 contos), da Dragapor (126 363 contos) e da RDP (354 797 contos) não suportados pelo Orçamento do Estado, por forma a serem comparáveis com os dos anos anteriores.

4.2. Resultados

O resultado líquido do exercício de 1999 cifrou-se em 6 067 325 contos (mais 6% do que no exercício anterior), propondo-se a sua afectação integral ao Fundo de Reserva da CGA.

Dado que, no final do ano, se registou um excedente de tesouraria de 1 375 411 contos, propõe-se a aplicação deste saldo da conta de gerência de 1999 em títulos da dívida pública, através da conta "Fundo de reserva - c/ títulos", ou a sua transição para o Orçamento da CGA para 2000.

4.3. Financiamento do Sistema

O quadro seguinte evidencia as aplicações de recursos e as fontes de financiamento da Caixa Geral de Aposentações no ano de 1999.

QUADRO 20 - FINANCIAMENTO DO SISTEMA EM 1999

(em contos)

APLICAÇÕES DE RECURSOS			FONTES DE FINANCIAMENTO	
Pensões			Quotizações	
Aposentação	679 220 926		Quotas	222 699 085
Sobrevivência	81 213 574	760 434 500	Compaticip. de Entidades	36 552 218
				259 251 303
Outras prestações			Dotação do O.E./99	
Prestações Familiares	1 778 874		Subsídio do Estado	362 319 000
Subsídio por Morte	3 889 117	5 667 991	Resp. Estado Pag. Pensões	33 880 715
				396 199 715
Despesas de funcionamento			Entidades por pagamento de pensões e outras prestações	
		4 225 306		106 842 055
Encargos financeiros			Transferência D.L. 357/93(Macau)	
		65 879		4 048 640
Transferência Inst. Comunitárias			Transferência D.L. 10/98(DRAGAPOR)	
		883 468		1 540 000
Amortização empréstimos bancários			Transferência D.L. 90/99(RDP)	
		31 029 033		5 700 000
Aplicações financeiras			Outras receitas	
		16 558 027		9 820 927
			Empréstimos bancários	
				31 029 033
			Variação do saldo de tesouraria	
				4 432 531
TOTAL		818 864 204	TOTAL	818 864 204

Em 1999, os principais suportes financeiros do sistema foram, tal como nos anos anteriores, o subsídio do Estado e as quotizações, com 44,2% e 31,7% do respectivo valor total, ultrapassando, no seu conjunto, os 621 milhões de contos.

Os recursos foram aplicados maioritariamente no pagamento de pensões, que atingiu 760 milhões de contos, ou seja, mais 55,4 milhões do que no ano anterior, tendo representado 92,9% do total das aplicações. Importa referir que parte do dispêndio total com pensões e outras prestações constituiu encargo directo do Estado (4,4%) e de outras entidades (14,3%).

Em 1999, a CGA recebeu 5,7 milhões de contos da RDP - Radiodifusão Portuguesa, S.A., e 1,54 milhões de contos da Dragapor - Dragagens de Portugal, S.A., no âmbito de processos de transferência para a Caixa de responsabilidades por encargos com pensões, aprovados, respectivamente, pelos Decretos-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, e n.º 10/98, de 17 de Janeiro. Em cumprimento de Despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 1999.06.15, a CGA constituiu, com estas verbas, duas reservas especiais, nas condições seguintes:

- À "Reserva Especial RDP", no montante de 5,7 milhões de contos, acrescerão os rendimentos da sua aplicação em títulos da dívida pública, de modo a que, com o encargo a suportar anualmente pelo Orçamento do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, fique assegurado, relativamente às pensões em causa e até à sua extinção, o equilíbrio financeiro da CGA;
- À "Reserva Especial DRAGAPOR", no montante de 1,54 milhões de contos, acrescerão os rendimentos da sua aplicação em títulos da dívida pública, de modo a assegurar a cobertura integral dos encargos futuros com as pensões em causa, até à sua extinção.

Também em 1999, a CGA recebeu do Território de Macau cerca de 4 milhões de contos, nos termos dos Decretos-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, montante que acresceu à reserva especial constituída em 1997 ao abrigo desses diplomas e que, conjuntamente com as importâncias anteriormente recebidas e com os rendimentos gerados pela sua aplicação em títulos da dívida pública, visa reduzir o encargo com as pensões do pessoal da Administração Pública de Macau que foram transferidas para a Caixa, a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Para suprir necessidades de tesouraria, a CGA recorreu, nos meses de Novembro e Dezembro, a um financiamento junto da Caixa Geral de Depósitos, em regime de conta-corrente, o qual se encontrava integralmente liquidado no final do ano.

5. FUNÇÃO PESSOAL

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de Agosto, em vigor desde 1 de Setembro de 1993, os meios e serviços necessários para o exercício da actividade da CGA, nomeadamente os recursos humanos, são assegurados pela Caixa Geral de Depósitos, pelo que o pessoal afecto à CGA - mais precisamente o pessoal colocado no Departamento de Apoio à Caixa Geral de Aposentações (DAC), órgão de estrutura da CGD que serve de suporte ao funcionamento da CGA - mantém o vínculo à CGD, de cujo quadro continua a fazer parte.

O quadro seguinte apresenta a evolução do pessoal em serviço na CGA nos últimos quatro anos.

QUADRO 21 - PESSOAL EM SERVIÇO NA CGA

DESCRIÇÃO \ ANOS	1995	1996	1997	1998	1999
N.º de Empregados em 31 Dez.º	403	392	370	355	321

No final de 1999, estavam adstritos à CGA 321 empregados da CGD, menos 34 do que no final do ano anterior, apesar de terem sido criados 9 postos de trabalho com a presença da CGA nas Lojas do Cidadão de Lisboa e Porto, inauguradas em 27 de Abril e 1 de Setembro de 1999, respectivamente. Todavia, importa referir que a grande maioria daqueles 34 empregados deixou de prestar serviço na CGA nos últimos meses do ano, por terem aderido ao regime de "incentivos à suspensão da prestação de trabalho por mútuo acordo e à reforma" vigente na CGD, tendo, em contrapartida, sido autorizada a admissão, nos primeiros meses de 2000, de 16 novos empregados.

A distribuição por sexos do pessoal em serviço na CGA, no final de 1999, era de 144 homens (44,9%) e 177 mulheres (55,1%).

A média global das idades desse pessoal situava-se em 46,9 anos, sendo a população feminina mais jovem que a masculina (44,7 anos e 49,7 anos, em média, respectivamente).

Quanto ao tempo de serviço prestado na Caixa Geral de Depósitos, a média global era de 19,1 anos, sendo a dos homens superior à das mulheres (20,9 e 17,7 anos, respectivamente). No tocante ao tempo total de serviço para efeito de reforma, a média global situava-se em 23,1 anos, sendo de 26,4 anos a dos homens e de 20,5 a das mulheres.

No domínio da formação profissional, salienta-se a participação da generalidade do pessoal em acções de formação, internas e externas, relacionadas com o novo sistema de informação da CGA.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em complemento da descrição da actividade desenvolvida pela Caixa Geral Aposentações no ano de 1999 e da análise da situação económica e financeira do sistema de segurança social que gere, efectuadas ao longo do presente relatório, sublinham-se, seguidamente, alguns aspectos com expressão relevante na vida da Instituição.

Da evolução do universo de utentes da CGA, destaca-se, à semelhança do ano anterior, a melhoria, embora ligeira, do rácio activos/inactivos, que constitui um dos indicadores estruturais do financiamento do sistema.

No plano económico e financeiro, realça-se a constituição de mais duas reservas especiais, no montante global de 7,24 milhões de contos, com as verbas transferidas da Dragapor e da RDP, destinadas a assegurar, totalmente no primeiro caso e parcialmente no segundo, os encargos futuros com as pensões de pessoal daquelas empresas, e, bem assim, o reforço, em cerca de 4 milhões de contos, da reserva especial constituída em 1997 para cobertura parcial dos encargos futuros com as pensões do pessoal da Administração Pública de Macau.

No tocante às dívidas à CGA, destaca-se, pela sua expressão, a do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, relativa a encargos com pensões, que ascendia, em 31 de Dezembro último, a cerca de 15,3 milhões de contos (mais 2,7 milhões do que no final do ano anterior).

A contribuição do Estado para assegurar o equilíbrio financeiro da CGA excedeu em cerca de 16,3 milhões de contos (+4,7%) a do ano anterior, mas, como nota positiva, assinala-se a inversão, em 1999, da tendência de crescimento, observada nos últimos anos, do seu peso relativo no total dos proveitos da Caixa.

No plano interno, salienta-se o aumento do volume de trabalho dos serviços da CGA, particularmente na área da instrução de processos.

Por último, o Conselho de Administração exprime o seu apreço ao pessoal em funções na CGA, cujo empenhamento e dedicação muito contribuíram para a capacidade de resposta da Instituição às solicitações dos seus utentes e das diversas entidades, públicas e privadas, com as quais se relaciona.

Lisboa, 22 de Março de 2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente *Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres*
Vogais *António Tomás Correia*
Fernando Miguel Sequeira

7. BALANÇO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

ACTIVO	1999	1998
IMOBILIZADO		
Imobilizações corpóreas		
Equipamento básico	221 251 820\$90	241 981 171\$90
Amortização de equipamento básico	(221 251 820\$90)	(241 981 171\$90)
	0\$00	0\$00
Investimentos financeiros		
Investimentos em imóveis	123 991 767\$10	159 389 149\$10
Depósitos em instituições financeiras	1 998 055 000\$00	0\$00
Títulos - c/ fundo de reserva	5 505 354 101\$10	150 356 339\$50
Títulos - c/ fundos de organismos integrados	90 410 524\$50	90 433 974\$10
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 357/93	30 207 041 787\$70	24 090 009 632\$20
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 227/96	44 020 262 626\$30	45 442 654 703\$50
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 10/98	1 520 873 186\$40	0\$00
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 90/99	5 290 541 473\$00	0\$00
	88 756 530 466\$10	69 932 843 798\$40
CIRCULANTE		
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo		
Contribuintes, c/c	13 171 546 283\$00	9 842 910 832\$30
Utentes, c/c	406 218 928\$30	420 939 829\$30
Entidades - encargo com pensões		
Conservadores, Notários e Func. de Justiça	15 294 579 190\$10	12 576 950 740\$10
Estado - Ministério das Finanças	3 164 859\$00	0\$00
Território de Macau	0\$00	1 905 700\$00
Empresas públicas	896 729 590\$00	982 903 225\$00
Empresas privadas	2 941 481 565\$00	2 739 646 933\$00
Autarquias	276 184 967\$00	271 658 111\$00
Organismos diversos	1 817 106 401\$50	1 795 997 353\$50
Centro Nacional de Pensões	530 292 723\$50	465 799 485\$50
Valores de transição	198 779 353\$00	0\$00
Estado e outros entes públicos	22 179 212\$00	16 110 126\$00
Outros devedores	923 446 490\$80	1 661 127 439\$70
	36 481 709 563\$20	30 775 949 775\$40
Depósitos em instituições financeiras e caixa		
Depósitos em instituições financeiras	1 375 411 308\$90	7 193 464 138\$20
Acréscimos e diferimentos		
Acréscimos de proveitos	3 191 909 665\$90	3 868 664 222\$40
TOTAL DO ACTIVO	129 805 561 004\$10	111 770 921 934\$40
CONTAS DE ORDEM		
Depósito de títulos	83 641 666 454\$00	65 845 678 249\$00
Dívidas de entidades	30 168 885 311\$00	28 211 880 170\$00
Responsabilidades por pensões suspensas	251 403 428\$00	161 702 289\$00
Devedores por hipotecas	3 131 532 461\$00	4 099 448 497\$00
TOTAL DAS CONTAS DE ORDEM	117 193 487 654\$00	98 318 709 205\$00

O Director dos Serviços da Caixa Geral de Aposentações, *Armando Bernardo Sousa Guedes*

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	1999	1998
FUNDOS PRÓPRIOS		
Património		
Fundo permanente	7 524 032 443\$90	7 524 032 443\$90
Fundo de reserva	18 791 573 317\$30	18 562 566 156\$70
Fundo de reserva - c/ títulos	5 874 498 339\$50	150 356 339\$50
	32 190 104 100\$70	26 236 954 940\$10
Reservas		
Fundos de organismos integrados - c/ títulos	90 410 524\$50	90 433 974\$10
Reserva especial - DL n.º 357/93	31 200 290 959\$70	26 190 754 804\$40
Reserva especial - DL n.º 227/96	45 327 499 415\$40	45 552 980 724\$00
Reserva especial - DL n.º 10/98	1 625 613 542\$40	1 540 000 000\$00
Reserva especial - DL n.º 90/99	5 461 095 318\$70	0\$00
	83 704 909 760\$70	73 374 169 502\$50
Resultado líquido do exercício	6 067 324 605\$60	5 724 142 506\$60
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	121 962 338 467\$00	105 335 266 949\$20
PASSIVO		
Dívidas a terceiros - curto prazo		
Utentes, c/c	371 047 371\$00	281 562 930\$00
Entidades - encargo com pensões		
Estado - Ministério das Finanças	39 311 090\$00	32 077 088\$00
Território de Macau	46 439 127\$50	247 451\$00
Fundo de Pensões de Militares	1 140 992\$00	1 911 062\$00
Autarquias	4 967 230\$00	2 844 407\$00
Organismos diversos	4 011 824\$40	5 117 262\$40
Centro Nacional de Pensões	63 104 879\$00	57 776 258\$00
Valores de transição	565 081 973\$70	1 839 295 719\$80
Fornecedores	0\$00	168 000\$00
Estado e outros entes públicos	4 367 942 518\$00	4 021 794 464\$00
Outros credores	2 261 527 638\$50	169 273 725\$00
	7 724 574 644\$10	6 412 068 367\$20
Acréscimos e diferimentos		
Acréscimos de custos	118 647 893\$00	23 586 618\$00
TOTAL DO PASSIVO	7 843 222 537\$10	6 435 654 985\$20
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO	129 805 561 004\$10	111 770 921 934\$40
CONTAS DE ORDEM		
Títulos depositados	83 641 666 454\$00	65 845 678 249\$00
Entidades por dívidas	30 168 885 311\$00	28 211 880 170\$00
Pensões suspensas	251 403 428\$00	161 702 289\$00
Hipotecas	3 131 532 461\$00	4 099 448 497\$00
TOTAL DAS CONTAS DE ORDEM	117 193 487 654\$00	98 318 709 205\$00

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente *Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres*

Vogais *António Tomás Correia*

Fernando Miguel Sequeira

8. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1999

CUSTOS E PERDAS	1999	1998
Fornecimentos e serviços externos		
Subcontratos	2 545 776 498\$00	2 558 886 544\$00
Fornecimentos e serviços	907 723 924\$00	826 820 991\$60
	3 453 500 422\$00	3 385 707 535\$60
Transferências cor rentes concedidas e prestações sociais		
Custos com pensões da CGA	618 142 832 112\$70	572 889 667 666\$00
Custos com pensões do Estado	33 666 913 593\$00	30 632 610 654\$00
Transferência de direitos	821 493 328\$00	0\$00
Custos com prestações sociais da CGA	4 799 256 872\$00	4 530 291 999\$00
Custos com prestações sociais do Estado	209 732 264\$00	204 852 040\$00
	657 640 228 169\$70	608 257 422 359\$00
Custos com o pessoal		
Remunerações dos órgãos directivos	17 400 362\$00	17 033 904\$00
Pensões	662 244 257\$00	611 752 044\$00
Encargos sobre remunerações	0\$00	1 479 591\$00
Encargos sobre pensões	64 149 913\$00	59 401 123\$00
	743 794 532\$00	689 666 662\$00
Outros custos e perdas operacionais	1 290 206\$00	990 646\$00
(A)	661 838 813 329\$70	612 333 787 202\$60
Custos e perdas financeiros	198 383 041\$00	36 578 291\$00
(C)	662 037 196 370\$70	612 370 365 493\$60
Custos e perdas extraordinários	296 754 006\$80	480 529 891\$50
(E)	662 333 950 377\$50	612 850 895 385\$10
Resultado líquido do exercício	6 067 324 605\$60	5 724 142 506\$60
TOTAL	668 401 274 983\$10	618 575 037 891\$70
RESUMO		
Resultados operacionais: (B)-(A)=	1 677 501 701\$90	4 181 403 419\$00
Resultados financeiros: (D-B)-(C-A)=	4 685 501 005\$50	2 023 208 886\$10
Resultados correntes: (D)-(C)=	6 363 002 707\$40	6 204 612 305\$10
Resultado líquido do exercício: (F)-(E)=	6 067 324 605\$60	5 724 142 506\$60

O Director dos Serviços da Caixa Geral de Aposentações, Armando Bernardo Sousa Guedes

PROVEITOS E GANHOS	1999	1998
Vendas e prestações de serviços		
Prestações de serviços	531 299 379\$00	503 981 218\$00
Impostos e taxas		
Descontos em adjudicações	2 945 084 091\$70	2 694 980 039\$00
Contribuintes-subscritores	224 839 195 668\$70	201 409 701 352\$00
Contribuintes-entidades	37 740 742 209\$00	31 291 763 477\$00
Juros de mora	260 124 359\$00	452 624 632\$00
	265 785 146 328\$40	235 849 069 500\$00
Proveitos suplementares		
Pensões prescritas e anuladas	394 844 619\$00	449 466 715\$00
Reposição de pensões	29 770 400\$00	39 972 427\$00
Compensação de custos com pensões	577 551 800\$50	2 802 649 759\$70
Emolumentos	186 307\$00	241 830\$00
Outros proveitos não especificados	1 870 340\$70	346 477\$90
	1 004 223 467\$20	3 292 677 209\$60
Transferências e subsídios correntes obtidos		
Subsídio do Estado à CGA	362 319 000 000\$00	346 032 000 000\$00
Compensação do Estado	33 876 645 857\$00	30 837 462 694\$00
	396 195 645 857\$00	376 869 462 694\$00
(B)	663 516 315 031\$60	616 515 190 621\$60
Proveitos e ganhos financeiros	4 883 884 046\$50	2 059 787 177\$10
(D)	668 400 199 078\$10	618 574 977 798\$70
Proveitos e ganhos extraordinários	1 075 905\$00	60 093\$00
(F)	668 401 274 983\$10	618 575 037 891\$70
TOTAL	668 401 274 983\$10	618 575 037 891\$70

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente *Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres*
Vogais *António Tomás Correia*
Fernando Miguel Sequeira

9. ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

1. BALANÇO

Imobilizações Corpóreas

Em 1999, foi abatida à conta "Equipamento Básico" a verba de 20 729 contos, correspondente à venda de diverso material, já totalmente amortizado.

Investimentos Financeiros

MOVIMENTO DA CONTA “INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS”

(em contos)

DESIGNAÇÃO	98.12.31 (1)	REGULARIZAÇÕES (2)	DESINVESTIMENTOS (3)	99.12.31 (4)=(1)+(2)-(3)
Investimentos em Imóveis	159 389	156	35 553	123 992

A verba de 35 553 contos corresponde ao valor das entregas efectuadas, ao longo do ano, a título de amortização dos empréstimos, pelos beneficiários das habitações adquiridas ou construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42 951, de 27 de Abril de 1960, e a importância de 156 contos respeita a regularizações por recebimentos indevidos.

O quadro seguinte evidencia os valores afectos ao fundo de reserva e às reservas especiais da CGA, e que, em 31 de Dezembro, se encontravam pendentes de aplicação em títulos da dívida pública.

DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

(em contos)

DESIGNAÇÃO	99.12.31	98.12.31	Variação	
			Absoluta	(%)
Depósitos a prazo - c/ fundo de reserva	209 029	-	209 029	-
Depósitos a prazo - c/ reserva especial - DL 357/93	1 761 898	1 283 908	477 990	37,2
Depósitos a prazo - c/ reserva especial - DL 227/96	26 022	101 614	(75 592)	(74,4)
Depósitos a prazo - c/ reserva especial - DL 10/98	1 106	-	1 106	-
TOTAL	1 998 055	1 385 522	612 533	44,2

Em 1998, os correspondentes valores, no total de 1 385 522 contos, foram contabilizados como disponibilidades, no activo circulante. Porém, dada a natureza dos valores em causa, foi alterado, em 1999, o respectivo critério de contabilização, passando estes depósitos a ser relevados na classe 4, como investimentos financeiros.

MOVIMENTO DA CARTEIRA DE TÍTULOS

(em contos)

DESIGNAÇÃO	98.12.31 (1)	AQUISIÇÕES (2)	VENDAS (3)	REEMBOLSOS (4)	99.12.31 (5)=(1)+(2)-(3)-(4)
Títulos - c/ fundo de reserva	150 356	10 360 309	4 993 120	12 191	5 505 354
Títulos - c/ fundos org. integ.	90 434	0	0	23	90 411
Títulos - c/ res. esp. DL 357/93	24 090 010	7 849 875	1 732 843	0	30 207 042
Títulos - c/ res. esp. DL 227/96	45 442 655	19 835 866	15 272 060	5 986 198	44 020 263
Títulos - c/ res. esp. DL 10/98	0	1 788 759	267 886	0	1 520 873
Títulos - c/ res. esp. DL 90/99	0	5 655 572	365 031	0	5 290 541
TOTAL	69 773 455	45 490 381	22 630 940	5 998 412	86 634 484

Do quadro anterior, destaca-se o seguinte:

- Aumento de 5 354 998 contos do valor da carteira afecta à conta "Títulos - c/ fundo de reserva", resultante da aplicação em títulos do resultado líquido do exercício de 1998, no montante de 5 724 142 contos (Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 99.02.17);
- Acréscimo de 6 117 032 contos do valor da carteira afecta à conta "Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 357/93", resultante da aplicação das verbas recebidas em 1999 do Território de Macau, no âmbito do processo de integração de pessoal da Administração Pública de Macau nos quadros da República e da transferência de pensões para a CGA, e dos rendimentos gerados pela aplicação da totalidade das verbas recebidas no âmbito deste processo;
- Decréscimo de 1 422 392 contos do valor da carteira afecta à conta "Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 227/96", resultante da venda/reembolso de títulos para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respectiva carteira de valores monetários e mobiliários e com a verba transferida do Orçamento do Estado, fazer face ao pagamento das pensões de pessoal do BNU;
- Constituição da carteira afecta à conta "Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 10/98" para aplicação da verba entregue pela Dragapor - Dragagens de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro, relativa às responsabilidades por encargos com pensões que competiam àquela empresa e que foram transferidos para a CGA;
- Constituição da carteira afecta à conta "Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 90/99" para aplicação da verba entregue pela RDP - Radiodifusão Portuguesa, S.A., nos ter-

mos do Decreto-Lei n.º 90/99, de 22 de Março, a título de compensação pela transferência para a CGA das responsabilidades por encargos com pensões de pessoal daquela empresa.

Dívidas de/a terceiros de curto prazo

Valores de Transição

No final de 1998, o saldo credor desta conta incluía o montante dos juros corridos e ainda não vencidos da carteira de valores monetários e mobiliários afecta à Reserva especial BNU. Em 1999, alterou-se o critério de contabilização desse tipo de juros, atento o princípio da especialização do exercício, passando os mesmos a ser contabilizados como proveitos financeiros.

Outros Devedores

O saldo de 923 446 contos corresponde, essencialmente, ao valor dos juros corridos de obrigações do Tesouro (919 445 contos), à data da sua aquisição, e ainda não vencidos em 31 de Dezembro.

Outros Credores

O saldo de 2 261 528 contos respeita, no essencial, a 1 772 460 contos relativos à aquisição de títulos afectos às diversas carteiras e que, no final de 1999, se encontravam pendentes de liquidação, ao imposto sobre o rendimento de capitais (183 888 contos) sobre os juros corridos de obrigações do Tesouro, à data da sua aquisição, e ainda não vencidos em 31 de Dezembro, e a 179 454 contos de descontos efectuados em pensões para entrega às entidades beneficiárias dos mesmos.

Património

(em contos)

DESIGNAÇÃO	99.12.31	98.12.31	Variação	
			Absoluta	(%)
Fundo permanente	7 524 033	7 524 033	0	0,0
Fundo de reserva	18 791 573	18 562 566	229 007	1,2
Fundo de reserva - c/ títulos	5 874 498	150 356	5 724 142	3 807,1
TOTAL	32 190 104	26 236 955	5 953 149	22,7

O aumento do "Fundo de reserva" deveu-se à afectação de 229 007 contos, recebidos da Comissão Liquidatária da Comissão Reguladora do Comércio de Bacalhau para amortização integral do saldo em dívida à CGA, referente a encargos com pensões, em cumprimento de deliberação do Conselho de Administração, de 25 de Maio de 1988.

A conta "Fundo de reserva - c/ títulos" registou uma variação positiva de 5 724 142 contos, devido à afectação do resultado líquido do exercício de 1998, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 17 de Fevereiro de 1999, sob proposta do Conselho de Administração, de 2 de Fevereiro de 1999.

Reservas

(em contos)

DESIGNAÇÃO	99.12.31	98.12.31	Variação	
			Absoluta	(%)
Fundos de org. integrados - c/ títulos	90 411	90 434	(23)	0,0
Reserva especial - DL n.º 357/93	31 200 291	26 190 755	5 009 536	19,1
Reserva especial - DL n.º 227/96	45 327 499	45 552 981	(225 482)	(0,5)
Reserva especial - DL n.º 10/98	1 625 614	1 540 000	85 614	5,6
Reserva especial - DL n.º 90/99	5 461 095	-	5 461 095	-
TOTAL	83 704 910	73 374 170	10 330 740	14,1

Na conta "Fundos de organismos integrados - c/ títulos", a variação negativa de 23 contos resultou do reembolso de 20 obrigações do Fundo Externo 3% - I série carimbada, todas de valor nominal de 2 200\$00 e de preço médio de aquisição de 1 172\$048.

A variação positiva registada na conta "Reserva especial - DL n.º 357/93" resultou, por um lado, da afectação das verbas recebidas, no decurso de 1999, do Território de Macau, no âmbito do processo de integração de pessoal da Administração Pública de Macau nos quadros da República e da transferência de pensões para a CGA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, no valor de 3 956 103 contos, e, por outro, dos rendimentos gerados pela aplicação, em títulos da dívida pública e em depósitos a prazo, da totalidade das verbas recebidas daquele Território no âmbito do mesmo processo.

A "Reserva especial - DL n.º 227/96", constituída no âmbito do processo de transferência para a CGA das responsabilidades por encargos com pensões de pessoal do BNU, registou uma variação negativa (-0,5%), devida à utilização de 225 482 contos para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respectiva carteira e com a verba transferida do Orçamento do Estado, suportar os custos com as pensões de pessoal do BNU.

A "Reserva especial - DL n.º 10/98", constituída no âmbito do processo de transferência para a CGA das responsabilidades por encargos com pensões de aposentação dos trabalhadores oriundos da ex-Direcção-Geral de Portos, registou uma variação positiva de 85 614 contos, devida à contabilização de juros de mora, no valor de 195 395 contos, imputados à Dragapor pelo atraso na entrega da verba de 1 540 000 contos, correspondente ao capital de cobertura das responsabilidades transferidas e que, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro, deveria ser efectuada até 30 de Junho de 1998 e só ocorreu em 31 de Maio de 1999. Nesta conta foi, ainda, contabilizada a utilização de 109 781 contos para, conjuntamente com os

rendimentos gerados pela respectiva carteira, suportar os custos com as pensões de pessoal da referida ex-Direcção-Geral de Portos, no ano em análise.

A "Reserva especial - DL n.º 90/99" foi criada em 1999, com a verba de 5 700 000 contos recebida da RDP - Radiodifusão Portuguesa, S.A., a título de compensação pela transferência para a CGA das responsabilidades por encargos com pensões de pessoal daquela empresa, aposentado à data de 31 de Dezembro de 1998, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/99, de 22 de Março. Nesta conta, foi, ainda, contabilizada a utilização de 238 905 contos para, conjuntamente com os rendimentos gerados pela respectiva carteira e com a verba transferida do Orçamento do Estado, suportar os custos com as pensões daquele pessoal.

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Custos e Perdas

Em 1999, os custos com pensões e outras prestações, contabilizados no agrupamento "Transferências correntes concedidas e prestações sociais", totalizaram 657 640 228 contos, ou seja, 99,3% dos custos globais da CGA.

Proveitos e Ganhos

O subsídio do Estado atribuído à CGA (362 319 000 contos) e a compensação pelo pagamento de pensões e outras prestações da responsabilidade do Estado (33 876 646 contos) totalizaram, no ano em análise, 396 195 646 contos, montante que representou 59,2% dos proveitos globais da CGA.

Demonstração de Resultados Financeiros

(em contos)

DESCRIÇÃO	1999	1998
Proveitos e ganhos financeiros		
Rendimento da carteira de títulos da CGA	179 359	30 305
Rendimento da carteira de títulos - DL n.º 227/96	4 080 718	1 451 265
Rendimento da carteira de títulos - DL n.º 10/98	24 620	-
Rendimento da carteira de títulos - DL n.º 90/99	126 449	-
Juros de depósitos (1)	464 818	571 331
Juros de reposição de pensões	2 520	-
Rendimentos de imóveis	5 400	6 886
TOTAL	4 883 884	2 059 787
Custos e perdas financeiros		
Juros de empréstimos bancários	18 269	23 587
Juros de mora e compensatórios	47 610	12 991
Juros de transferência de direitos	27 849	-
Comissão de gestão de carteiras de títulos	104 655	-
TOTAL	198 383	36 578
Resultados financeiros	4 685 501	2 023 209

(1) Remuneração dos saldos devedores da conta-corrente com a CGD.

Os proveitos e ganhos financeiros registaram um acréscimo de 2 824 097 contos, face a 1998, que resultou, no essencial:

- do rendimento da carteira de títulos da CGA, devido, em boa parte, à afectação do resultado do exercício de 1998 ao "Fundo de reserva - c/ títulos";
- do rendimento da carteira de títulos afecta à "Reserva especial - DL n.º 227/96", incluindo os juros corridos e não vencidos em 1999 e os juros corridos, recebidos em 1999, referentes a 1998;
- dos rendimentos das carteiras de títulos afectas à "Reserva especial - DL n.º 10/98" e à "Reserva especial - DL n.º 90/99", constituídas em 1999;
- dos juros provenientes da reposição de pensões de funcionários comunitários já aposentados pela CGA, efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de Julho, e da Portaria n.º 786/98, de 21 de Setembro.

Os custos e perdas financeiros aumentaram 161 805 contos, face a 1998, em resultado:

- do acréscimo dos juros compensatórios pagos a pensionistas e subscritores;
- da contabilização dos juros calculados sobre os equivalentes actuariais dos direitos a pensão transferidos para as Comunidades Europeias, nos termos do Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de Julho, e da Portaria n.º 786/98, de 21 de Setembro;
- da contabilização das comissões de gestão das carteiras de títulos, referentes ao ano de 1999, cujo pagamento ocorrerá durante o ano de 2000;
- da redução dos juros suportados pela utilização do empréstimo bancário contraído junto da CGD, em regime de conta-corrente, para ocorrer a necessidades de tesouraria nos meses de Novembro e Dezembro.

Demonstração de Resultados Extraordinários

(em contos)

DESCRIÇÃO	1999	1998
Proveitos e ganhos extraordinários		
Recuperação de dívidas	0	60
Correcções relativas a exercícios anteriores	1 076	0
TOTAL	1 076	60
Custos e perdas extraordinários		
Perdas em imobilizações	183 423	34 803
Correcções relativas a exercícios anteriores	113 331	445 727
TOTAL	296 754	480 530
Resultados extraordinários	(295 678)	(480 470)

Os "Proveitos e ganhos extraordinários" resultaram, essencialmente, da correcção dos custos relativos a chamadas telefónicas de 1998, decorrente de contrato celebrado entre a CGD e a Portugal Telecom, S.A..

Os "Custos e perdas extraordinários" respeitam a:

- Perdas em imobilizações, referentes a menos-valias (183 423 contos) apuradas na alienação de investimentos financeiros afectos às carteiras de títulos;
- Correcções relativas a exercícios anteriores, relacionadas com devoluções de quotas (85 000 contos), de descontos em adjudicações (27 522 contos) e de juros de mora (809 contos), cujos montantes foram reconhecidos como proveitos em exercícios anteriores.

3. CARTEIRA DE TÍTULOS

Carteira de Títulos em 31 de Dezembro de 1999

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL	VALOR PARA EFEITO DE BALANÇO
Títulos - c/ fundo de reserva			
Consolidado 2 3/4% - 1943	56 171,00	56 171 000\$00	38 220 081\$00
Consolidado 3% - 1942	87 901,00	87 901 000\$00	51 104 948\$30
Consolidado 3 1/2% - 1941	1 420,00	1 420 000\$00	1 330 549\$30
Consolidado 4% - 1940	11 803,00	23 606 000\$00	10 174 711\$90
Certificado de Dívida Pública 4% - 1949	48 747,00	48 747 000\$00	48 747 000\$00
Certificado Renda Perpétua n.º 135	1,00	328 944\$00	328 944\$00
Certificado Renda Perpétua n.º 136	1,00	373 905\$00	373 905\$00
Acções da Sonefe	400,00	200 000\$00	76 000\$00
Acções Cooperativa Militar	2,00	200\$00	200\$00
Obrigações do Tesouro 97/2002 Mar 5,75%	8 190,90	81 909 000\$00	88 788 937\$00
Obrigações do Tesouro 97/2000 Mar 5,375%	259 781,20	2 597 812 000\$00	2 623 954 406\$50
Obrigações do Tesouro 96/2001 Mar 8,75%	66 074,20	660 742 000\$00	729 032 246\$10
Obrigações do Tesouro 95/2000 Fev 11,875%	2 021,80	20 218 000\$00	20 718 880\$50
Obrigações do Tesouro 93/2000 Abr 11,875%	6 244,00	62 440 000\$00	64 675 206\$50
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 96/2003	161 186,80	1 611 868 000\$00	1 608 096 621\$30
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 96/2002	21 972,00	219 720 000\$00	219 731 463\$70
Subtotal	731 916,90	5 473 457 049\$00	5 505 354 101\$10
Títulos - c/ fundos org. integrados Conservadores, Notários e Func. Justiça			
Consolidado 2 3/4% - 1943	54 035,00	54 035 000\$00	42 992 721\$90
Consolidado 3% - 1942	45 987,00	45 987 000\$00	40 594 445\$70
Consolidado 3 1/2% - 1941	7 080,00	7 080 000\$00	6 482 145\$10
Consolidado 4% - 1940	140,00	280 000\$00	269 545\$90
Fundo Externo 3% - I série (carimbada)	50,00	110 000\$00	58 593\$70
Fundo Externo 3% - II série (carimbada)	11,00	62 205\$00	13 072\$20
Subtotal	107 303,00	107 554 205\$00	90 410 524\$50
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 357/93 Macau			
Obrigações do Tesouro 99/2009 Jul 3,95%	195 470,00	1 954 700 000\$00	1 725 394 794\$30
Obrigações do Tesouro 98/2003 Abr 4,8125%	70 048,20	700 482 000\$00	713 388 662\$00
Obrigações do Tesouro 97/2002 Mar 5,75%	305 854,40	3 058 544 000\$00	3 149 414 921\$00
Obrigações do Tesouro 97/2000 Mar 5,375%	2 401 331,30	24 013 313 000\$00	23 993 364 220\$00
Obrigações do Tesouro 96/2001 Mar 8,75%	58 250,90	582 509 000\$00	624 871 840\$20
Obrigações do Tesouro 95/2000 Fev 11,875%	60,00	600 000\$00	607 350\$20
Subtotal	3 031 014,80	30 310 148 000\$00	30 207 041 787\$70
A transportar	3 870 234,70	35 891 159 254\$00	35 802 806 413\$30

Carteira de Títulos em 31 de Dezembro de 1999 (Cont.)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL	VALOR PARA EFEITO DE BALANÇO
<i>Transporte</i>	3 870 234,70	35 891 159 254\$00	35 802 806 413\$30
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 227/96 BNU			
Obrigações do Tesouro 98/2003 Abr 4,8125%	340 969,40	3 409 694 000\$00	3 436 245 661\$10
Obrigações do Tesouro 97/2007 Fev 6,625%	70,00	700 000\$00	749 105\$00
Obrigações do Tesouro 97/2002 Mar 5,75%	97 718,70	977 187 000\$00	999 530 301\$20
Obrigações do Tesouro 97/2000 Mar 5,375%	1 054 774,10	10 547 741 000\$00	10 613 474 334\$70
Obrigações do Tesouro 96/2006 Fev 9,5%	56 071,10	560 711 000\$00	679 068 250\$40
Obrigações do Tesouro 96/2001 Mar 8,75%	72 499,70	724 997 000\$00	775 658 645\$00
Obrigações do Tesouro 95/2005 Fev 11,875%	674 421,50	6 744 215 000\$00	9 156 299 489\$30
Obrigações do Tesouro 95/2000 Fev 11,875%	0,02	200\$00	202\$50
Obrigações do Tesouro 94/2004 Jan 8,875%	60 483,10	604 831 000\$00	684 960 061\$20
Obrigações do Tesouro 93/2000 Abr 11,875%	898,10	8 981 000\$00	9 335 971\$50
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 97/2004	29 984,00	299 840 000\$00	298 700 932\$60
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 96/2003	1 033 662,00	10 336 620 000\$00	10 318 487 171\$80
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 96/2002	243 577,00	2 435 770 000\$00	2 436 307 024\$50
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 95/2001	460 812,90	4 608 129 000\$00	4 611 445 475\$50
Subtotal	4 125 941,62	41 259 416 200\$00	44 020 262 626\$30
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 10/98 DRAGAPOR			
Obrigações do Tesouro 97/2002 Mar 5,75%	100 080,50	1 000 805 000\$00	1 051 728 411\$50
Obrigações do Tesouro 93/2000 Abr 11,875%	70,00	700 000\$00	719 700\$30
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 96/2002	46 832,60	468 326 000\$00	468 425 074\$60
Subtotal	146 983,10	1 469 831 000\$00	1 520 873 186\$40
Títulos - c/ reserva especial - DL n.º 90/99 RDP			
Obrigações do Tesouro 97/2002 Mar 5,75%	298 491,60	2 984 916 000\$00	3 159 449 319\$90
Obrigações do Tesouro 96/2001 Mar 8,75%	99 183,40	991 834 000\$00	1 086 362 076\$80
Obrigações do Tesouro Rendimento Var. 96/2002	104 451,00	1 044 510 000\$00	1 044 730 076\$30
Subtotal	502 126,00	5 021 260 000\$00	5 290 541 473\$00
TOTAL	8 645 285,42	83 641 666 454\$00	86 634 483 699\$00

O Director dos Serviços da Caixa Geral de Aposentações, *Armando Bernardo Sousa Guedes*

10. PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Nos termos da alínea b) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de Agosto, cumpre ao Conselho Fiscal da Caixa Geral de Aposentações emitir parecer sobre o Relatório de Actividades, Balanço e Demonstração dos Resultados relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999.
2. No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal acompanhou mensalmente a actividade da Caixa Geral de Aposentações, nomeadamente a evolução da situação financeira e a execução orçamental.
3. Trimestralmente, o Conselho elaborou relatórios destacando os aspectos mais relevantes da actividade financeira da CGA, que foram enviados ao Ministério das Finanças.
4. O Conselho de Administração apresentou o Relatório e Contas respeitantes a 1999, incluindo o Relatório, o Balanço, a Demonstração de Resultados e o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, tendo o Conselho Fiscal analisado o conteúdo do Relatório e efectuado verificação às contas de maior materialidade, considerando de destacar, pela sua incidência financeira na CGA, os seguintes diplomas legais publicados em 1999:
 - a) O Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que obrigaram à rectificação dos valores das pensões dos funcionários do regime geral da Administração Central e Local;
 - b) A Lei n.º 39/99, de 26 de Maio, que instituiu um regime especial de actualização das pensões de aposentação do pessoal docente do ensino público e particular, com efeitos a partir do ano 2000.
5. Em 1999 prosseguiu o processo de implementação das normas e princípios contabilísticos consagrados no Plano Oficial de Contabilidade Pública, bem como a substituição do sistema informático.
6. Análise de Balanço e Demonstração de Resultados do Exercício

Após o encerramento das contas, o Conselho efectuou verificações às contas de maior materialidade e analisou o Balanço e a Demonstração de Resultados do Exercício.

Em virtude de se considerar que o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Exercício faz uma análise comparada adequada, entre as posições financeiras a 99.12.31 e a posição homóloga do ano anterior, faremos uma análise dos dois documentos na óptica da relevância financeira das situações reflectidas pelos respectivos saldos.

6.1 Balanço

- (i) Em relação ao movimento ocorrido na rubrica de "Investimentos Financeiros", salienta-se a alteração do critério de contabilização dos depósitos a prazo c/ reserva especial, os quais, dado a sua natureza, passaram a ser relevados em investimentos financeiros, ao invés de disponibilidades (cerca de 1 998 mil contos).

No exercício de 1999, a carteira de títulos, gerida pela CGD, registou um incremento significativo, devido essencialmente ao crescimento da conta títulos c/ fundo de reserva (aplicação do resultado líquido do exercício de 1998, no valor de 5 724 mil contos), aplicação das verbas recebidas do Território de Macau e respectivos rendimentos em títulos (Reserva Especial DL n.º 357/93 - 6 117 mil contos) e constituição de duas carteiras de títulos c/ reserva especial (DL n.º 10/98 - 1 521 mil contos e DL n.º 90/99 - 5 290,5 mil contos, verbas respeitantes à transferência para a CGA das responsabilidades por encargos com pensões das empresas, respectivamente, DRAGAPOR - Dragagens de Portugal, SA e RDP - Radiodifusão Portuguesa, SA).

Os movimentos na carteira referidos anteriormente compensaram a redução de cerca de 1 422 mil contos, na conta títulos c/ reserva especial DL n.º 227/96, os quais, conjuntamente com os proveitos financeiros do ano e complementados com a dotação do Orçamento do Estado, suportaram os custos relativos às pensões de aposentação do pessoal do BNU.

- (ii) Nas dívidas de terceiros - "Entidades - Encargo com Pensões", evidencia-se o saldo da rubrica "Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça", que continuou a crescer em 1999 (cerca de 2 718 mil contos) tendo atingido cerca de 15 295 mil contos; também os saldos da ex-INDEP, EP com 808 mil contos (valor que transita de exercícios anteriores), Casa do Douro com 129 mil contos e Santa Casa da Misericórdia do Porto com 353 mil contos, são significativos, não só pelo seu valor, mas também pela sua antiguidade.
- (iii) O decréscimo na conta de "Outros Devedores" é motivado pela regularização da dívida da DRAGAPOR, SA respeitante às responsabilidades por encargos com pensões de aposentação dos trabalhadores da ex-Direcção-Geral dos Portos (Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro), no montante de 1 540 mil contos, conjugado com o aumento dos juros corridos de obrigações do Tesouro, no valor de cerca de 833 mil contos.
- (iv) Parte da diminuição ocorrida na rubrica de "Depósitos em Instituições Financeiras" é motivada pela alteração de critério na forma de contabilização das contas de depósitos a prazo associadas a verbas inerentes ao Fundo de Reserva e Reservas especiais, conforme o exposto no ponto (i).

- (v) Em relação aos Fundos Próprios, salientamos o movimento no património, nomeadamente o reforço de 229 mil contos na conta do Fundo de Reserva (transferência da verba recebida em 1999, da Comissão Liquidatária da Comissão Reguladora do Comércio de Bacalhau - CRCB, para amortização integral do saldo em dívida à CGA, referente a encargos com pensões) e a variação na conta do Fundo de Reserva c/ títulos, no montante de 5 724 mil contos, motivada pela utilização do resultado líquido de 1998.

Dos movimentos nas reservas, evidencia-se o reforço de 5 009 mil contos da reserva especial (Decreto-Lei n.º 357/93) respeitante a novos recebimentos de Macau (3 956 mil contos), juros corridos da carteira (792 mil contos) e juros dos investimentos financeiros líquidos de juros corridos contabilizados em 1998 e recebidos em 1999 e comissões (261 mil contos); a redução da reserva constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 227/96 foi motivada pelas situações evidenciadas no ponto (i).

A reserva constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/98, referida em (i), foi utilizada pelo montante de 110 mil contos, para suportar os custos com aposentações dos trabalhadores da ex-Direcção-Geral dos Portos e foi reforçada com a imputação de juros de mora à DRAGAPOR, no montante de 195 mil contos, pelo não cumprimento do prazo de entrega da importância estabelecida no ponto (iii). A CGA contabilizou estes juros na conta activa "Valores de Transição".

A reserva especial DL n.º 90/99, com o valor de 5 700 mil contos, destina-se a garantir a cobertura das responsabilidades da CGA, a partir de 1 de Janeiro de 1999, pelos encargos com as pensões de aposentação do pessoal da RDP, tendo sido utilizada pela diferença entre o valor de Balanço e o valor de constituição.

- (vi) O crescimento do saldo de "Outros Credores" resulta da aquisição de títulos, efectuada nos últimos dias de Dezembro de 1999, cuja liquidação financeira teve lugar em Janeiro de 2000.
- (vii) Em contas de ordem mantêm-se cerca de 30 169 mil contos de dívidas activas, incluindo 20 201 mil contos relativos a juros presumidos, os quais não são reconhecidos pelo facto de terem subjacente situações que motivam fortes probabilidades de incobrabilidade, optando a CGA por tal tratamento, evitando a constituição de provisões.

6.2 Demonstração de Resultados

- (i) No que se refere aos proveitos operacionais, evidencia-se:
- os proveitos suplementares registaram uma diminuição de 2 288 mil contos em relação a 1998. Este decréscimo deve-se à alteração do critério na contabilização dos juros corridos e ainda não vencidos da carteira de valores monetários e

mobiliários afecta à reserva especial BNU, os quais eram relevados em "Valores de Transição" e passaram a ser contabilizados em proveitos financeiros;

- o aumento do subsídio do Estado, em termos absolutos (acréscimo de cerca de 16,3 milhões de contos), mas uma inversão da tendência de crescimento do peso do subsídio face ao total dos proveitos, 57,5%, enquanto que em 1998 foi de 59,3%.
- (ii) Quanto aos custos operacionais, salienta-se o aumento de 8,1% das transferências correntes concedidas e prestações sociais, motivado pelo aumento de 3% nas pensões (Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro), novas pensões atribuídas (aposentação e sobrevivência) e transferência de direitos a pensão de funcionários das Comunidades Europeias (Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de Julho).
- (iii) Dos custos financeiros, salientam-se os custos com comissões de gestão das carteiras de títulos afectas à CGA, no montante de 105 mil contos.
- (iv) Os custos e perdas extraordinárias dizem respeito a perdas na alienação de investimentos financeiros (cerca de 183,4 mil contos) e correcções relativas a exercícios anteriores, motivadas por devoluções de quotas, descontos em adjudicações e juros de mora (cerca de 113,3 mil contos).
- (v) O resultado líquido do exercício atingiu o montante de 6 067 mil contos; segundo proposta do Conselho de Administração, o resultado líquido será destinado a integrar o Fundo de Reserva da CGA.

7. PARECER

Face ao exposto, considera-se que:

- O Relatório do Conselho de Administração reflecte os factos mais relevantes que se verificaram no exercício e é consistente com as demonstrações financeiras;
- Deverão prosseguir os esforços de recuperação de créditos - capital e juros - recorrendo a todos os dispositivos disponíveis, tendo em vista a redução do contributo do Orçamento do Estado;
- Deve continuar a política de constituição de reservas consignadas à cobertura de responsabilidades futuras;
- É inteiramente adequada, conforme resulta do ponto anterior, a proposta de aplicação dos resultados líquidos do exercício no reforço do Fundo de Reserva;

- Com a salvaguarda da situação referida no ponto 6.1 (vii), o Balanço e a Demonstração de Resultados do Exercício de 1999, da Caixa Geral de Aposentações, reflectem de forma apropriada a sua posição financeira, em conformidade com os procedimentos estabelecidos para a Instituição.

Lisboa, 28 de Março de 2000

O CONSELHO FISCAL

Orlando Pinguinha Calço, Presidente

Francisco Brito Onofre, Vogal

Oliveira Rego & Alexandre Hipólito

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

representada pelo sócio Manuel de Oliveira Rego, Vogal

11. PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º, alíneas a) e c), do Decreto-Lei n.º 181/96, de 26 de Setembro, o Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações, reunido em 13 de Abril de 2000, procedeu à análise do Relatório e Contas da Caixa Geral de Aposentações referente ao exercício de 1999, aprovado pelo Conselho de Administração, em sessão de 22 de Março último, tendo deliberado dar o seu parecer favorável àquele documento.

Lisboa, 13 de Abril de 2000

Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres, CGA (Presidente)

António Tomás Correia, CGA

Fernando Miguel Sequeira, CGA

Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva, DGO

Manuel Armando Lopes Martins, DGAL

Leodolfo Bettencourt Picanço, STE

Caixa Geral de Aposentações
Av. João XXI, 63 - Apartado 1791
1017-300 Lisboa

Depósito Legal: 125690/98
ISSN:0873-8513